

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DOZE DE JUNHO DE 2017**

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Victor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a décima primeira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Intervenção do Sr. Presidente**

O Sr. Presidente da Câmara comunicou que nesta Reunião, estava presente uma aluna que frequenta o Curso de Especialização Tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia da ESE e também um aluno que frequenta o mestrado em Gestão, da ESTG que, no âmbito de Acordos de Formação celebrados com aquelas Escolas, e que estão a realizar uma formação em contexto de trabalho – Estágio, neste Município.

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** – O Sr. Presidente da Câmara informou que no próximo dia 19 de junho vai realizar-se uma Reunião Extraordinária, pelas 09:00horas com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- Proposta de 2.<sup>a</sup> Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2017;
- Consolidação de Contas do Exercício de 2016;
- Certificação Legal e Parecer sobre as Contas Consolidadas do ano de 2016;
- Apoios às Juntas de Freguesias;

- Pessoal Auxiliar para as Atividades de Animação e de Apoio à Família e Prolongamento de Horário nos Estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo – Ano Letivo 2017/2018 – Juntas de Freguesias;

- Apoio Financeiro para a Associação dos Criadores dos Bovinos de Raça Mirandesa;

- Regime Extraordinário de Regularização de Explorações Pecuárias;

- Regime Extraordinário de Regularização de Exploração de uma Pedreira.

**Pelo Sr. Presidente foram apresentadas as seguintes informações:**

### **TOUR AGARRA A VIDA**

“Decorreu nos dias 23 e 24 de maio, contou com o apoio do Município e esteve presente nos três agrupamentos de escolas de Bragança (Abade de Baçal, Miguel Torga e Emídio Garcia) com o objetivo de sensibilizar os estudantes para a redução de riscos associados ao consumo de drogas.

O mote desta campanha de sensibilização foram os desportos radicais (Skate, BMX e Patins em Linha) que demonstraram que é possível passar momentos divertidos com os amigos e sentir adrenalina de uma forma saudável, sem ser necessário o consumo de drogas.

Um projeto de responsabilidade social no âmbito da prevenção e redução de riscos associados ao consumo de estupefacientes e que, além das demonstrações ao ar livre, contou com debates e palestras sobre a mesma temática”.

### **MAIS MOBILIDADE MELHOR AMBIENTE**

“No âmbito da estratégia de Ecocidade e Smart, o Município de Bragança vai adquirir cinco veículos elétricos para substituição de veículos “convencionais”, no âmbito da aprovação de uma candidatura a apoios pelo Fundo Ambiental.

O contrato de financiamento foi assinado em Lisboa, no dia 23 de maio e prevê a aquisição de veículos elétricos que devem ser utilizados na limpeza urbana de jardins e na prestação de outros serviços ambientais, substituindo, deste modo, os automóveis mais antigos, que apresentam já uma idade

avançada e, conseqüentemente, necessitam de manutenção mais frequente. Ao apostar em veículos elétricos, o Município investe numa das soluções mais versáteis no mercado relativamente a ganhos económicos, ambientais e de performance”.

### **DESCOBERTA DE VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS**

“No âmbito dos trabalhos de requalificação e beneficiação do acesso ao antigo Convento e Igreja de São Francisco, suportados pelo Município de Bragança, foram descobertos vestígios arqueológicos, trazendo consigo novos dados sobre a história da ocupação na Zona Histórica e da própria cidade, no que refere à estrutura urbana, modo de vida, economia e alimentação da população de Bragança, no decurso das Idades Média e Moderna.

Entre as descobertas encontram-se duas minas datadas, ao que se supõe, do século XVIII, que perfazem uma extensão total de, aproximadamente, 100 metros de galerias subterrâneas.

Os trabalhos trouxeram, também, à luz do dia, um troço do fosso escavado na rocha, que integrava o sistema defensivo da urbe em época Medieval/Moderna. Trata-se de novidade de indiscutível relevância para o conhecimento das zonas de expansão urbana, e do modelo e traçado defensivo da cidade de Bragança, sendo um elemento da arquitetura militar relativamente raro para as referidas épocas.

Além destas estruturas, foram encontrados milhares de fragmentos cerâmicos, de restos de ossos de animais, moedas e peças de jogo, que são, sobretudo, importantes testemunhos sobre as técnicas construtivas e os hábitos alimentares, circuitos comerciais, produtos locais e importados, circulação monetária e atividades lúdicas, entre outros aspetos do quotidiano bragançano.

A importância desta intervenção foi reconhecida pela Direção Regional da Cultura do Norte, tendo sido selecionada para o evento “Arqueologia em Portugal: recuperar o passado em 2016”, que terá início a 3 de junho, no Museu Nacional de Arqueologia, como exemplo das intervenções realizadas, no Norte de Portugal, na categoria de Arqueologia de Salvaguarda”.

## **FINAL DA III TAÇA NACIONAL DE SENIORES MASCULINOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL**

“O Pavilhão Arnaldo Pereira recebeu a final da III Taça Nacional de Seniores Masculinos da Federação Portuguesa de Basquetebol.

A autarquia tem apostado de forma consistente em cada uma das suas modalidades, mostrando-se um concelho eclético que olha para o desporto em todas as suas vertentes, como um excelente dinamizador da cidade e um ótimo promotor do concelho.

Este evento desportivo contou com o apoio do Município de Bragança e da Associação de Basquetebol de Bragança”.

## **II BRAGANÇA JET**

“70 aviões e mais de 300 pessoas, oriundas de todo o Mundo, ligadas ao aeromodelismo, estiveram no 2.º Bragança Jet, que teve lugar nos dias 27 e 28 de maio, no Aeródromo Municipal de Bragança. Este foi mais um evento promovido com o apoio do Município, que contribuiu para a dinamização da economia local e promoção da Marca Bragança, além-fronteiras.

Ao longo dos dois dias, foram milhares as pessoas que assistiram às acrobacias e proezas de alguns dos melhores pilotos do mundo, entre eles o Campeão do Mundo em Acrobacia de Jatos e o Campeão da Europa em 3D”.

## **PROJETO “ALGURES A NORDESTE”**

“Trata-se de um projeto de promoção cultural e turística dos concelhos de Vila Real e Bragança que, entre 2017 e 2018, dinamiza o primeiro festival de dança contemporânea da região e a criação de quatro espetáculos originais.

Destas duas capitais de distrito, surgiu um conceito resultante de uma candidatura dos teatros municipais destas cidades a fundos comunitários no valor de 400 mil euros.

O Teatro Municipal de Bragança vai preparar duas produções originais de dança que vão estrear-se no último trimestre deste ano, estando as restantes agendadas para o ano seguinte.

O primeiro projeto, da coreógrafa Joana Providência (Teatro do Bolhão - Porto), resulta de uma residência artística em Bragança e foca-se no espólio fotográfico transmontano do francês George Dussaud.

A estreia deste espetáculo acontecerá na última semana de outubro e o espetáculo será acompanhado de uma exposição do mesmo fotógrafo.

Em Vila Real, será preparado o projeto "Barro", que se vai inspirar no barro negro de Bisalhães, e ao qual se vai juntar a olaria de Pinela (Bragança), com o intuito de envolver a comunidade local nas duas produções que, depois da estreia, irão entrar em itinerância pelo país, atribuindo a estes espetáculos um cariz de exportação relativamente ao que de melhor existe em Trás-os-Montes.

O primeiro festival de dança contemporânea "Algures a Nordeste" realiza-se de 9 a 30 de setembro de 2017. Ao todo, cada um dos teatros vai receber seis espetáculos de entrada gratuita.

Este projeto visa a valorização do turismo cultural, com potencial para atrair visitantes para o território. Além de todas estas atividades conjuntas será criado um roteiro patrimonial e turístico dos dois concelhos.

Esta iniciativa cultural que envolve as duas capitais de distrito é também uma homenagem ao escritor António Manuel Pires Cabral, já que foi baseado no seu livro, 'Algures a Nordeste', que se montou toda a estratégia de promoção cultural da região. Pires Cabral nasceu no distrito de Bragança e agora vive em Vila Real.

Um conjunto de ações culturais de dimensão nacional numa iniciativa pioneira que vai projetar Trás-os-Montes e Alto Douro”.

### **III GALA DESPORTIVA**

“Foi com um espetáculo de dança, ginástica, patinagem e artes maciais, entre outras atividades desportivas, que centenas de pessoas marcaram presença no Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, no dia 30 de maio, na III Gala Desportiva.

Ao longo de cerca de duas horas, 250 alunos dos três agrupamentos de escolas de Bragança (Abade de Baçal, Emídio Garcia e Miguel Torga),

entidades organizadoras, deram vida ao evento, tendo para o efeito, contado com o apoio do Município de Bragança e da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo”.

### **ANIVERSÁRIO DO PATRONO DA FUNDAÇÃO “OS NOSSOS LIVROS”**

“Foi ao som de Bach, Vivaldi, Pergolesi, Scarlatti, Caldara e Hoffmeister que se comemorou mais um aniversário do patrono da Fundação “Os Nossos Livros”, Artur Águedo de Oliveira, no dia 30 de maio.

O evento iniciou com um concerto a cargo de alguns alunos e dos Professores do Conservatório de Música e Dança de Bragança, no Auditório do Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, a que se seguiu a entrega de diplomas e certificados aos alunos que frequentaram o 5.º grau do Conservatório no ano letivo 2016/2017.

Recorde-se que a Fundação “Os Nossos Livros” nasce por vontade de Artur Águedo de Oliveira (1894-1978), erudito político transmontano natural de Torre de Moncorvo, falecido sem descendência direta e detentor de razoável fortuna.

A sua especializada biblioteca constitui um dos mais valiosos acervos culturais do norte do país”.

### **COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA**

“Os cerca de 2000 alunos das escolas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância de todo o concelho (rede pública e privada) festejaram o “Dia da Criança” (1 de junho), com um animado espetáculo de circo.

Uma iniciativa do Município de Bragança que procurou, desta forma, criar momentos de alegria para as crianças de todo o concelho (meio rural e urbano), através da arte circense onde todos puderem ter contacto com palhaços, equilibristas, bailarinas, mágicos, trapezistas e animais exóticos”.

### **III FESTIVAL LITERÁRIO E V ENCONTRO DA LUSOFONIA**

“Foram quatro dias de intensa atividade cultural, numa clara aposta de valorização da literatura lusófona que de 31 de maio a 3 de junho reuniu, em Bragança, grandes autores portugueses e brasileiros num clima de partilha de conhecimentos e experiências.

Uma iniciativa organizada pelo Município de Bragança e a Academia de Letras de Trás-os-Montes, em parceria com a Academia Paraense de Letras e a Rede de Bibliotecas de Bragança, que arrancou com uma atuação do BrichoirT, do Conservatório de Música e de Dança de Bragança, a 31 de maio, no Edifício Paulo Quintela, à qual se seguiu uma sessão de abertura onde, além do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, marcaram presença o Vereador da Prefeitura da cidade irmã de Bragança do Pará (Brasil), Rivaldo Miranda, do representante da Academia de Letras de Trás-os-Montes, António Chaves e do Presidente da Academia Paraense de Letras, Alcyr Meira. De seguida, os presentes assistiram à peça de teatro “à volta da língua”, um espetáculo da Andante Associação Artística. Ainda no primeiro dia, a escritora Palmira Martins "trabalhou" com a comunidade pré-escolar.

O segundo dia do III Festival Literário (1 de junho) começou com sessões de contos da autora Mariana Machado, numa iniciativa destinada aos mais jovens, na Biblioteca Municipal, e com a apresentação, no Auditório Paulo Quintela, de “A Viagem de Pedro Teixeira – A Amazónia e o tratado de Madrid”, de António Carrelhas. Durante a tarde, a escritora Maria João Lopo de Carvalho foi a escolas de Bragança, enquanto Gonçalo M. Tavares lecionou o curso “Literatura e Imaginação”. Entretanto, no Edifício Paulo Quintela, assistiu-se a uma sessão de poesia e ensaio, que juntou Adília Fernandes, João Cabrita e Isabel Benone, e às apresentações de “Janelas Luso Amazónicas”, um projeto de José Mário Leite e Nazaré Paes de Carvalho, e do livro “Pão Centeio”, do autor brigantino Fernando Calado. À noite, Gonçalo M. Tavares e Maria João Lopo de Carvalho juntaram-se para uma conversa informal sobre literatura, com moderação do jornalista Samuel Silva.

A 2 de junho, a iniciativa “O escritor vai à escola” levou, novamente, Maria João Lopo de Carvalho a algumas escolas da cidade e Richard Zimler teve um encontro de sensibilização para a leitura com os mais jovens, no Auditório Paulo Quintela. Decorreu, também, um encontro de crónicas e romance, que contou com a presença de Carlos Carvalheira, Luís Vale, António Amendoeira, Alcyr Meira e Francisco Castro Rêgo. À noite, novo encontro

informal, no auditório Paulo Quintela, desta vez num diálogo entre a escritora Mónica Baldaque e João Pinto Coelho, com moderação de António G. Rodrigues.

A manhã de sábado arrancou com uma atuação do grupo de cavaquinhos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança e foi destinada a público infanto-juvenil que, em plena Praça da Sé, puderam conviver com diversos autores (Adélia Carvalho, Assunção Anes e Lídia Santos), enquanto interagiam em diversas atividades lúdicas, como a oficina de ilustração com Cátia Vidinhas, e visitavam a Banca na Praça, uma atividade onde diversas livrarias/papelarias da cidade colocaram à venda livros infanto-juvenis. À tarde, o auditório Paulo Quintela encheu para assistir a uma sessão de contos, de Victor Fernandes, a apresentação da coletânea de poesia “40 Poetas Transmontanos de hoje”, da Academia de Letras de Trás-os-Montes, o Sketch “A Brasileira de Prazins”, da ATRIUM Grupo Cénico de Bragança, e a Sessão de Poesia, que reuniu autores como Maria Teresa Almeida, António Sá Gué, Carlos D’Abreu, Ernane Malato e António Afonso.

O encerramento do III Festival Literário de Bragança e do V Encontro da Lusofonia aconteceu no Auditório Paulo Quintela, numa sessão com os autores Inês Pedrosa e Pedro Vieira”.

### **COMEMORAÇÃO DOS 127 ANOS DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BRAGANÇA**

“As cerimónias de comemoração dos 127 anos da Associação Humanitária dos Bombeiros de Bragança decorreram no dia 3 de junho, onde também esteve presente o Secretário de Estado da Administração Interna, Jorge Gomes, entre representantes de outras instituições.

Após a formatura e receção às entidades, teve lugar a entrega de certificados de ingresso na carreira de bombeiro especialista a cinco elementos do corpo de Bombeiros, seguida da cerimónia de promoção de dez membros da corporação à categoria de Bombeiro de 1.<sup>a</sup> e a entrega de Medalhas de Assiduidade Grau Prata a sete elementos dos órgãos sociais da Associação Humanitária.

A cerimónia de comemoração dos 127 anos da Associação Humanitária dos Bombeiros de Bragança terminou com a inauguração de um hangar para viaturas e com o batismo de uma ambulância para transporte de doentes”.

### **BRAGANÇA ATIVA**

“Realizou-se, no dia 7 de junho, no Pavilhão Arnaldo Pereira mais uma edição do Bragança Ativa, destinado à população sénior, promovido pelo Município de Bragança no âmbito da sensibilização de estilos de vida mais saudáveis, tendo registado a participação de 350 pessoas. Nesta ação conciliou-se o encerramento das atividades do Desporto Sénior em Meio Rural e do Programa Hidro Sénior, registando a participação de utentes provenientes de várias aldeias do concelho, de algumas IPSS's, outras comunidades locais e população em geral.

Decorreu ainda uma sessão teórica sobre os “Benefícios da Hidroginástica para a Melhoria da Qualidade de Vida das Pessoas”, à qual se seguiu uma aula prática de Ginástica de Manutenção e outra de Hidroginástica”.

### **Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha**

“Na informação que nos prestou sobre o Projeto “Algures a Nordeste” pode especificar melhor o conteúdo da intervenção de Bragança?

Vejo com agrado essa parceria, já que, ao proporcionar mais opções, promove a olaria de Pinela e poderá dar seguidores nessa atividade.

Gostava, ainda, de obter informação sobre quem gere o património da Fundação “OS NOSSOS LIVROS”, instituída por testamento pelo Doutor Artur Águedo de Oliveira”.

Questionou ainda o Sr. Vereador, se os vestígios arqueológicos do acesso ao antigo Convento e Igreja de São Francisco vão ficar a descoberto?

Por último, perguntou ao Sr. Presidente sobre a previsão de execução do saneamento no caminho de Gostei mais concretamente na curva da Paixão?

### **Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereador, Humberto Rocha**

Sr. Presidente esclareceu que o projeto que vai juntar a olaria de Pinela (Bragança) e o "Barro" de Bisalhães (Vila Real) também envolve as duas comunidades a outros níveis, nomeadamente, promove a dança contemporânea da região e a criação de quatro espetáculos originais.

Esclareceu, ainda que quanto à gestão do património da Fundação "Os Nossos Livros", está a ser bem gerido, que a propriedade rústica está arrendada, os terrenos cultivados e preservados.

Sobre os vestígios arqueológicos do acesso ao antigo Convento e Igreja de São Francisco informou que vão ficar a descoberto e referenciados. Colocar-se-ão painéis informativos.

Que o acesso às galerias, por questões de segurança, será através de uma porta, proporcionando visitas controladas e acompanhadas, será um Espaço Musealizado, disponível para ser visitado e que relativamente aos trabalhos de prospeção, deste projeto, inicialmente previstos, foi necessário realizar outros trabalhos complementares.

Quanto à execução do saneamento do caminho para Gostei, o Sr. Presidente informou que a execução não está prevista.

#### **Intervenção do Sr. Vereador, Victor Pereira**

"Foi-me dada a conhecer uma situação sobre as equipas de reclusos, que procedem à limpeza de espaços públicos e que não têm condições para serem alimentados devidamente. Segundo informação, alimentam-se a sandes todo o dia de trabalho e por as vezes são os trabalhadores da Câmara Municipal que partilham a alimentação. Esta situação, a ser assim, é preocupante e devem analisar o que se está a passar.

O Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Santa Comba de Rossas, transmitiu-me preocupação, por falta de meios financeiros para executar a charca, para executar passeios e uma rua naquela Freguesia. A CMB tem que ajudar.

A rotunda na Av. Abade de Baçal, junto ao hospital ainda não está terminada?"

#### **Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereador, Victor Pereira**

“A responsabilidade da alimentação dos reclusos não é do Município de Bragança, se isso acontece desconhecemos, no entanto vamos recolher elementos para analisar. O Município celebrou, para este efeito, um Protocolo com a Direção Geral dos Serviços Prisionais, que estamos a cumprir.

A rotunda na Av. Abade de Baçal, junto ao hospital ainda não está terminada porque foi necessário substituir uma conduta de água, já que estamos a intervir, é melhor substituir.”

## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

### **UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

#### **PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

#### **PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE MAIO DE 2017**

Presente a Ata da Reunião em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

#### **PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Decreto-Lei n.º 15/2017, de 12 de maio, D.R. n.º 92, I Série, do Ministério da Administração Interna**, fixa a data de 1 de outubro de 2017 para as eleições gerais para os órgãos das autarquias locais.

**Lei n.º 23/2017, de 23 de maio, D.R. n.º 99, I Série, da Assembleia da República**, terceira alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, alargando o período de proteção até aos 25 anos.

**Decreto-Lei n.º 51/2007, de 25 de maio, D.R. n.º 101, I Série, da Presidência e da Modernização Administrativa**, cria regime extraordinário de regularização matricial e registral dos bens imóveis pertencentes ao domínio privado do Estado e de outras entidades públicas.

**Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, D.R. n.º 104, I Série, da Assembleia da República**, aprova o regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, procede à segunda alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e à quarta alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e revoga a Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

Tomado conhecimento.

## **PONTO 5 - SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 28 DE ABRIL DE 2017**

Presente a Certidão Geral da Ata da Segunda Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 28 de abril de 2017, da qual constam as seguintes Propostas apresentadas pela Câmara Municipal:

- **Aprovadas:**

- Documentos de Prestação de Contas relativos ao Ano de 2016 e Proposta de Aplicação de Resultados.

- Certificação Legal e Relatório e Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre as Contas de 2016.

- Proposta da Terceira Modificação – Primeira Revisão ao Orçamento Municipal da Receita; Primeira Revisão ao Orçamento da despesa; Primeira Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos; e, Primeira Revisão ao Plano de Atividades Municipal para o Ano de 2017.

- Auditoria Externa às Contas do Município.

- Proposta da 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o Ano de 2017.

- Autorização para alargamento da área de Recrutamento a Pessoal não detentor de um veículo de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional – Área de Atividade de Coveiro.

- Aquisição de Serviços para nomeação de Revisores Oficiais de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e o parecer sobre as mesmas para o triénio de 2017 a 2019 (de 01.07.2017 a 30.06.2020) - Adjudicação definitiva e aprovação da minuta do contrato.

- Atribuição de apoio financeiro sobre a faturação da produção de energia elétrica nas centrais hidroelétricas do Alto Sabor (Montezinho e Prado-Novo) e Gimonde às Juntas de Freguesias de França e Gimonde - Ano de 2016.

- **Apoios às Juntas de Freguesia**

- **Junta de Freguesia de Alfaião**, no valor de 1.500,00 euros, para

realização da III Feira do Cebolo, que terá lugar no mês de maio de 2017.

- **Junta de Freguesia de Alfaião**, no valor de 27.500,00 euros, para obras de ampliação do cemitério de Alfaião.

- **União de Freguesias de Aveleda e Rio de Onor**, no valor de 15.000,00 euros para construção, em pedra, de um muro de suporte de terras, contíguo à horta comunitária de Rio de Onor.

- **Junta de Freguesia de Baçal**, no valor de 25.000,00 euros, para obras de calçamento das seguintes ruas: em Baçal, Rua de S. Sebastião; em Sacoias, Rua do Prado e em Vale de Lamas, Travessa da Igreja.

- **União de Freguesias de Castrelos e Carrazedo**, no valor de 29.000,00 euros, para requalificação do largo da antiga Escola Primária de Alimonde e pavimentação de ruas nas aldeias de Alimonde, Conlelas, Castrelos e Carrazedo.

- **Junta de Freguesia de Espinhosela**, no valor de 10.000,00 euros, para construção de cozinha contígua ao Centro de Convívio de Espinhosela.

- **Junta de Freguesia de Gondesende**, no valor de 15.000,00 euros, para pavimentação de ruas na Freguesia.

- **Junta de Freguesia de Gostei**, no valor de 13.000,00 euros, para requalificação de Largo junto à Igreja de Castanheira.

- **Junta de Freguesia de Mós**, no valor de 11.000,00 euros, para pavimentação da Rua dos Barreiros, em Paço de Mós.

- **União de Freguesias de Parada e Faílde**, no valor de 45.000,00 euros, para pavimentação das seguintes ruas: em Carocedo, Rua da Eirinha e Rua do Poço; em Parada, Av. da Sra. do Carmo e Rua e Travessa Santa Teresinha.

- **União de Freguesias de Parada e Faílde**, no valor de 10.000,00 euros, para construção de pontão de forma a permitir a circulação de pessoas e veículos no caminho denominado Pontões, na aldeia de Paredes.

- **Junta de Freguesia de Rebordãos**, no valor de 30.000,00 euros, para requalificação do Centro de Convívio da aldeia de Sarzeda.

- **Junta de Freguesia de Samil**, no valor de 1.500,00 euros, para

realização da III Feira do Pão e dos Produtos da Terra, que terá lugar no dia 15 de julho de 2017.

- **Junta de Freguesia de Samil**, no valor de 8.000,00 euros, para conclusão da pavimentação da Av. da Igreja.

- **União de Freguesias de S. Julião de Palácios e Deilão**, no valor de 1.500,00 euros, para custear o aluguer de 14 stands para a II Feira Rural da Terra e das Gentes da Lombada.

- **Junta de Freguesia de Outeiro**, no valor de 4.000,00 euros, para requalificação do parque infantil de Outeiro.

- **Junta de Freguesia de Outeiro**, no valor de 6.000,00 euros, para calcetamento de ruas na Freguesia.

- **Junta de Freguesia de Salsas**, no valor de 35.000,00 euros, para calcetamento de ruas na freguesia.

- **União de Freguesias de Rebordainhos e Pombares**, no valor de 25.000,00 euros, para requalificação e ampliação da antiga Escola Primária de Pombares, para Centro de Convívio.

- **Junta de Freguesia de São Pedro de Sarracenos**, no valor de 25.000,00 euros, para obras de calcetamento das seguintes ruas: Cabanelas, Poça das Pombas, Castanheiro, Principal, Fundo do Largar e Travessa das Lagoas.

**Para apreciação:**

- Auditoria Externa às Contas do Município de Bragança – Relatório do Auditor Externo sobre a situação Económica e Financeira ao 2.º Semestre de 2016.

- Entidades Participadas pelo Município – Relatórios e Contas do Exercício de 2016.

• **Para Reconhecimento de Interesse Público Municipal:**

- Regime Extraordinário de Regularização de Explorações Pecuárias.

• **Para conhecimento:**

- Proposta de isenção do pagamento de taxas pela utilização da Piscina Municipal - Benefícios no âmbito do Regulamento do Cartão de Munícipe, no

regime de classes orientadas – Hidroginástica-adulto e natação.

- Proposta de isenção do pagamento de taxas pela utilização da Piscina Municipal - Benefícios no âmbito do Regulamento do Cartão de Múncipe, no regime de classes orientadas – Hidroginástica-adulto e natação.

- Proposta de isenção do pagamento de taxas pela utilização da Piscina Municipal - Benefícios no âmbito do Regulamento do Cartão de Múncipe, no regime livre.

- Proposta de isenção do pagamento de taxas pela utilização da Piscina Municipal - Benefícios no âmbito do Regulamento do Cartão de Múncipe, no regime de classes orientadas – Hidroginástica-adulto e natação.

- Proposta de isenção do pagamento de taxas pela utilização da Piscina Municipal - Escola Secundária Miguel Torga – Ratificação do Ato.

- Proposta de isenção do pagamento de taxas pela utilização do Pavilhão Arnaldo Pereira - Associação kyokushin-kan Portugal (AKKP).

- Proposta de isenção do pagamento de taxas pela utilização do Pavilhão Arnaldo Pereira - Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares.

- Proposta de isenção do pagamento de taxas pela utilização do Pavilhão Arnaldo Pereira - Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual (APADI).

- Proposta de isenção do pagamento de taxas pela utilização do Pavilhão Arnaldo Pereira - Associação de Basquetebol de Bragança.

- Proposta de isenção do pagamento de taxas de ocupação de espaço no Mercado Municipal - Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Bragança; Universidade Sénior do Rotary Clube de Bragança; Confraria Ibérica da Castanha; e Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Norte.

- Proposta de cedência de uma sala nas instalações do Mercado Municipal e Isenção do pagamento de taxas – Universidade Sénior do Rotary Clube de Bragança.

- Proposta de isenção do pagamento de taxas pela utilização da Sala de Espetáculos do Teatro Municipal de Bragança - RASSTUNA - Tuna Mista de Bragança.

- Proposta de isenção do pagamento de taxas pela utilização da Sala de Espetáculos do Teatro Municipal de Bragança - 19.ª Edição do Festival Internacional de Tunas Académicas de Bragança.

- Proposta de isenção do pagamento de taxas - Entrada gratuita no Museu Ibérico da Máscara e do Traje e no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais - Agrupamento de Escolas Abade de Baçal.

- Proposta de Isenção do pagamento de taxas - Entrada gratuita no Museu Ibérico da Máscara e do Traje e no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais - Associação Portuguesa de Cuidados Paliativos.

- Proposta de isenção do pagamento de taxas - Entrada gratuita no Museu Ibérico da Máscara e do Traje - Escola Profissional de Agricultura de Carvalhais.

- Proposta de isenção do pagamento de taxas - Entrada gratuita no Museu Ibérico da Máscara e do Traje - Fundação Francisco António Meireles.

- Proposta de isenção do pagamento de taxas – Associação Académica do Instituto Politécnico de Bragança – Ratificação do Ato.

- Proposta de isenção do pagamento de taxas – Centro Social Paroquial de Santa Comba de Rossas.

Tomado conhecimento.

## **PONTO 6 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A Comissão Diocesana de Justiça e Paz do Seminário São José, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 23 de junho de 2017, para uma Sessão-Reflexão Sobre Pobreza e Inclusão com o objetivo de incrementar o apoio aos mais desfavorecidos, das 20h30 às 23h30, bem como a isenção do pagamento das taxas no valor de 68,88€, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

A Santa Casa da Misericórdia de Bragança, solicita a cedência do

Auditório Paulo Quintela, para o dia 22 de junho de 2017, para a realização da festa do final do ano letivo do 1.º ciclo Dr. Diogo Albino de Sá Vargas, das 09h00 às 18h00, bem como a isenção do pagamento das taxas no valor de 91,19€, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as seguintes isenções do pagamento de taxas:

À Comissão Diocesana de Justiça e Paz do Seminário São José, no valor de 68,88€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

À Santa Casa da Misericórdia de Bragança, no valor de 91,19€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

## **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

### **PONTO 7 - QUINTA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO QUATRO; ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO QUATRO; E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO QUATRO**

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeiro foi presente a quinta modificação, a quarta alteração ao Orçamento Municipal de Despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 632 100,00 euros e reforços de igual valor; a quarta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 269 500,00 euros e reforços no valor de

212 000,00 euros; e a quarta alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta reforços no valor de 57 500,00 euros.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

#### **PONTO 8 - APOIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIAS**

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas, depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

“A **Junta de Freguesia de Baçal** (NIPC 507195469) solicitou um apoio financeiro, no valor de 15.000,00 euros, para apetrechamento do Centro de Convívio de Baçal, com os equipamentos necessários ao normal funcionamento de equipamento e para alargamento e regularização do caminho de acesso ao Parque de Merendas de Vale de Lamas.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para 2017, na rubrica “0102|08050102 - Freguesias”, sem plano, estando, em 06.06.2017, com um saldo de cabimento disponível de 259.400,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 10.721.995,09 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 15.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2461/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de Baçal** (NIPC 507195469) solicitou um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 euros, para a pavimentação da Rua dos Vale de Prados, em Baçal e da Rua de Cima, Sacoias.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias”, estando, em 06.06.2017, com um saldo de cabimento disponível de 98.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 10.706.995,09 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2462/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

"A **Junta de Freguesia de Coelhoso** (NIPC 507139526) solicitou um apoio financeiro, no valor de 25.500,00 euros, para aquisição de imóvel onde funcionou o lagar de azeite, para criação do Centro Interpretativo da Azeitona.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para 2017, na rubrica “0102|08050102 - Freguesias”, sem plano, estando, em 06.06.2017, com um saldo de cabimento disponível de 244.400,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 10.701.995,09 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 25.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 2463/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de Donai** (NIPC 507159675) solicitou um apoio financeiro, no valor de 20.000,00 euros, para apetrechamento do Centro de Convívio de Lagomar, com os equipamentos necessários ao normal funcionamento de equipamento.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para 2017, na rubrica “0102|08050102 - Freguesias”, sem plano, estando, em 06.06.2017, com um saldo de cabimento disponível de 218.900,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 10.676.495,09 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 20.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2464/2017), bem como

submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de Donai** (NIPC 507159675) solicitou um apoio financeiro, no valor de 6.840,00 euros, para custear a despesa associada às refeições servidas no almoço comemorativo do 25 de Abril, que decorreu em Lagomar, após a inauguração do Caminho Municipal Donai-Vila Nova e do Centro de Convívio de Lagomar.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para 2017, na rubrica “0102|04050102 - Freguesias”, sem plano, estando, em 06.06.2017, com um saldo de cabimento disponível de 35.596,81 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 10.656.495,09 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 6.840,00 euros (proposta de cabimento n.º 2465/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de Donai** (NIPC 507159675) solicitou um apoio financeiro, no valor de 23.900,00 euros, para pavimentação das Ruas de Lamelas, Santa Teresa de Ávila e Mamoá do Tombeirinho, sitas em Donai.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para 2017, na rubrica “0102|08050102 - Freguesias”, sem plano, estando, em 06.06.2017, com um saldo de cabimento disponível de 198.900,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 10.649.655,09 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 23.900,00 euros (proposta de cabimento n.º 2466/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o

previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de Grijó de Parada** (NIPC 507216423) solicitou um apoio financeiro, no valor de 20.000,00 euros, para melhoria dos calcetamentos na aldeia de Freixedelo.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias”, estando, em 06.06.2017, com um saldo de cabimento disponível de 93.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 10.625.755,09 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 20.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2468/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de Grijó de Parada** (NIPC 507216423) solicitou um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 euros, para requalificação do edifício da antiga forja, da aldeia de Freixedelo.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para 2017, na rubrica “0102|08050102 - Freguesias”, sem plano, estando, em 06.06.2017, com um saldo de cabimento disponível de 175.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 10.605.755,09 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2467/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro.”

“A **Junta de Freguesia de Sendas** (NIPC 507180020) solicitou um apoio financeiro, no valor de 30.000,00 euros, para apetrechamento do Centro de Convívio de Vila Franca, com os equipamentos necessários ao normal funcionamento de equipamento.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para 2017, na rubrica “0102|08050102 - Freguesias”, sem plano, estando, em 06.06.2017, com um saldo de cabimento disponível de 170.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 10.600.755,09 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 30.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2469/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de Macedo do Mato** (NIPC 507152719) solicitou um apoio financeiro, no valor de 1.500,00 euros, para realização da IV Feira do Pão e do Azeite, que terá lugar no dia 6 de agosto do presente, em Macedo do Mato.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para 2017, na rubrica “0102|04050102 - Freguesias”, sem plano, estando, em 06.06.2017, com um saldo de cabimento disponível de 28.756,81 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 10.570.755,09 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 2470/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta da União das Freguesias de Parada e Faílde** (NIPC 510838537) solicitou um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 euros, para comparticipação do almoço servido aos participantes dos jogos tradicionais do Concelho de Bragança, realizado nessa aldeia.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para 2017, na rubrica “0102|04050102 - Freguesias”, sem plano, estando, em 06.06.2017, com um saldo de cabimento disponível de 27.256,81 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 10.569.255,09 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2471/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de Rabal** (NIPC 507164601) solicitou um apoio financeiro, no valor de 1.500,00 euros, para realização da XV Feira de Artesanato e Produtos da Região, que terá lugar no dia 15 de agosto do presente, em Rabal.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para 2017, na rubrica “0102|04050102 - Freguesias”, sem plano, estando, em 06.06.2017, com um saldo de cabimento disponível de 22.256,81 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 10.564.255,09 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 2472/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de Rabal** (NIPC 507164601) solicitou um apoio

financeiro, no valor de 20.000,00 euros, para ampliação do cemitério dessa aldeia.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 15/2007 “Apoio na realização de obras de beneficiação em vários cemitérios”, estando, em 06.06.2017, com um saldo de cabimento disponível de 22.500,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 10.562.755,09 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 20.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2473/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta da União das Freguesias de Rio Frio e Milhão** (NIPC 510839258) solicitou um apoio financeiro, no valor de 10.000,00 euros, para pavimentação das Ruas dos Linhares e da Charca, em Paço de Rio Frio.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias”, estando, em 06.06.2017, com um saldo de cabimento disponível de 73.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 10.542.755,09 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2474/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta da Freguesia de Rebordãos** (NIPC 507327063) solicitou um apoio financeiro, no valor de 20.000,00 euros, para pavimentação da Rua da

Ribeirinha, em Rebordãos, apresentando esta obra um custo global de 24.000,00 euros.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias”, estando, em 06.06.2017, com um saldo de cabimento disponível de 63.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 10.532.755,09 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 20.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2476/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

“A **Junta da Freguesia de Outeiro** (NIPC 507209788) solicitou um apoio financeiro, no valor de 18.000,00 euros, para pavimentação da Rua Dr. Cordeiro, em Paradinha e Largo de Santo Cristo, em Outeiro.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias”, estando, em 06.06.2017, com um saldo de cabimento disponível de 43.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 10.512.755,09 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 18.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2478/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta da Freguesia de Castro de Avelãs** (NIPC 507175247) solicitou um apoio financeiro, no valor de 8.000,00 euros, para pavimentação

de Rua de S. Miguel, em Grandais e conclusão da Rua do Souto, em Fontes Barrosas.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias”, estando, em 06.06.2017, com um saldo de cabimento disponível de 25.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 10.494.755,09 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 8.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2479/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

**“A Junta da União das Freguesias de S. Julião de Palácios e Deilão** (NIPC 510839819) solicitou um apoio financeiro, no valor de 50.000,00 euros, para ampliação e requalificação do Pavilhão Multiusos, onde decorrem diversas atividades de natureza económica, cultural e desportiva, nomeadamente o projeto desporto sénior, promovido pelo Município de Bragança.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 1/2016 “Apoio à construção ou melhoria de polidesportivos”, estando, em 06.06.2017, estando com um saldo de cabimento disponível, após alteração orçamental, de 50.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 10.486.755,09 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 50.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2480/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta da Junta de Freguesia de S. Pedro de Sarracenos** (NIPC 506620565) solicitou um apoio financeiro, no valor de 1.500,00 euros, para realização da Feira das Cebolas, que terá lugar no dia 27 de agosto do presente, nessa aldeia.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para 2017, na rubrica “0102|04050102 - Freguesias”, sem plano, estando, em 06.06.2017, com um saldo de cabimento disponível de 20.756,81 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 10.237.804,09 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 2482/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas propostas, bem como, submeter, para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

#### **PONTO 9 - APOIO A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS - Santa Casa da Misericórdia de Bragança**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, depois de verificada pela Divisão de Administração Financeira:

“Considerando que a **Santa Casa da Misericórdia de Bragança** (NIPC 500843929) solicitou um apoio financeiro no montante de 100.000,00 euros para participação de parte do investimento realizado com a construção da Unidade de Cuidados Continuados, com capacidade instalada para 70 utentes, estando nesta data com acordos de cooperação para 40 camas.

Considerando que esta Unidade, concluída em março de 2014, permite a prestação de apoio social e de cuidados de saúde de forma continuada e integrada a pessoas que, independentemente da idade, se encontrem em situação de dependência, promovendo a sua autonomia e bem-estar,

resultando num evidente benefício social para a comunidade.

Considerando que é previsível um aumento na prestação deste tipo de apoio social e de cuidados de saúde continuados e de convalescença, devido ao crescente envelhecimento populacional.

Considerando que no Plano de Atividades Municipal (PAM) para o ano de 2017 foi inscrita uma verba, no valor de 100.000,00 euros, no projeto 08/2015 “Apoio à Construção da Unidade de Cuidados Continuados da Santa Casa da Misericórdia de Bragança” para apoio à construção deste equipamento social.

Considerando que o investimento elegível é de 3.685.714,27 euros, a comparticipação FEDER de 2.579.999,99 euros e o autofinanciamento de 1.105.714,28 euros.

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Bragança assumiu, ainda, despesas não elegíveis, no montante de 400.000,00 euros, para apetrechamento da lavandaria, da central térmica e da central telefónica da nova infraestrutura, não incluídas no investimento referido.

Considerando, assim, que a Santa Casa da Misericórdia realizou investimento que envolve autofinanciamento no valor de 1.205.714,28 euros.

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia é uma entidade prestigiada que, no dia 05 de julho de 2017, comemorou 499 anos de existência, tendo desempenhado ao longo dos anos um papel fundamental para a coesão social, tendo como objeto satisfazer carências sociais.

Considerando que o presente investimento foi contemplado no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2017, no projeto 08/2015 “Apoio à Construção da Unidade de Cuidados Continuados da Santa Casa da Misericórdia de Bragança”, com o valor de 100.000,00 euros, estando nesta data com um saldo disponível para cabimento de igual montante. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 10.436.755,09 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no montante de 100.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2485/2017),

através da celebração de Protocolo infra.

## **PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA**

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, adiante designada apenas por MUNICÍPIO;

E

A Santa Casa da Misericórdia de Bragança, pessoa coletiva n.º 500843929, com sede na Rua Emídio Navarro, 5301 - 901 Bragança, neste ato legalmente representada por Eleutério Manuel Alves, na qualidade de Provedor da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Bragança, adiante designada abreviadamente por ENTIDADE;

é celebrado o presente protocolo que se rege nos termos do artigo 33.º, alínea o), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelo seguinte clausulado:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio financeiro para construção da Unidade de Cuidados Continuados de Bragança.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Validade**

O presente protocolo é válido durante o ano de 2017.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Comparticipação financeira**

1. O MUNICÍPIO atribui um apoio financeiro à ENTIDADE no montante de 100.000,00 euros (cem mil euros), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª.

2. A verba referida no número anterior será libertada em duas tranches,

a realizar em junho (50.000,00€) e julho (50.000,00€) de 2017.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações da Entidade**

1. A Entidade compromete-se, no âmbito do presente protocolo, e após cada transferência efetuada pelo MUNICÍPIO a proceder ao envio de documento comprovativo de despesa e liquidação, nomeadamente fatura e recibo, sob pena de devolução da verba atribuída.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Colaboração entre as partes**

A ENTIDADE compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.<sup>a</sup>.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Acompanhamento e controlo do Protocolo**

1. O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Incumprimento e rescisão do Protocolo**

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da ENTIDADE constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3.<sup>a</sup>, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a ENTIDADE utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do MUNICÍPIO.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

**PONTO 10 – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS À COMUNIDADE**

## **INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES [CIM-TTM]**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, depois de verificada pela Divisão de Administração Financeira:

“A **Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes [CIM-TTM]** (NIPC 510957544) aprovou o Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento para 2017, onde estão contempladas as transferências correntes e de capital a efetuar por cada município.

Considerando que, no caso concreto do Município de Bragança estão previstas as transferências seguintes:

<b>TRANSFERÊNCIA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
Corrente	31.000,00 Euros	2.583,33 Euros
Capital	67.951,00Euros	5.662,58 Euros

Considerando que a transferência corrente não se destina ao pagamento de despesas de funcionamento da CIM-TTM, mas sim à participação, de acordo com o FEF, da parte não cofinanciada dos projetos/atividades a desenvolver durante o ano 2017, designadamente:

### **Despesas Correntes**

<b>PROJETO / ATIVIDADE</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>COMPARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA</b>
Sistema de Apoio às Ações Coletivas (SAAC) Qualificação, Internacionalização e Espírito Empresarial	567.500€	461.250€
Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar	300.000€	255.000€
Carta Intermunicipal de Desporto de Natureza	75.000€	63.750€
<b>TOTAL</b>	<b>942.500€</b>	<b>780.000€</b>
<b>TOTAL NÃO COMPARTICIPADO</b>	<b>162.500€</b>	
<b>FEF (18,52%)</b>	<b>31.000€</b>	

Relativamente às transferências de capital, o valor seguiu o mesmo pressuposto, ou seja, aplicação do FEF sobre a parte não cofinanciada dos projetos:

### Despesas de Capital

PROJETO / ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO
Balcão Móvel - Aquisição e Adaptação de 9 viaturas	270.000,00€
Plataforma Trás-os-Montes Conectado	651.167,50€
Alargamento da Rede Wi-fi	433.525,00€
Cloud TTM	250.000,00€
Balcão Móvel - Aquisição e Instalação Equipamentos	270.000,00€
Smart Region Trás-os-Montes	170.000,00€
Plano Estratégico Desenvolvimento Intermunicipal	135.300,00€
TOTAL	2.179.992,50€
TOTAL NÃO COMPARTICIPADO	366.906,05€
<b>FEF (18,52%)</b>	<b>67.951,00€</b>

Considerando que estas despesas enquadram-se no PAM, para o ano de 2017, nos projetos n.º 3/2015 e n.º 4/2015, estando, em 06.06.2017, com um saldo de cabimento disponível, de 31.000,00 euros e 68.000,00 euros, respetivamente. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 10.336.755,09 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõem-se as transferências no valor de 31.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2488/2017) e no valor de 67.951,00 euros (proposta de cabimento n.º 2489/2017), conforme acima discriminado.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

### PONTO 11 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 9 de junho de 2017, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 9.030.384,49€;

Em Operações não Orçamentais: 1.607.121,15€.

Tomado conhecimento.

## **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**

### **PONTO 12 - DOAÇÃO DE OBRA DE ARTE AO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“A Exma. Senhora D. Maria Teresa Sarmiento Fernandes, residente na Rua dos Arneiros, 60-4.º E, 1500 – 060 Lisboa, manifestou interesse em doar uma pintura da sua autoria intitulada “Caretos”, acrílico s/ tela, de 1990, ao Museu Ibérico da Máscara e do Traje.

Atendendo ao interesse da temática na promoção e divulgação das nossas tradições, propomos que a câmara municipal aceite a doação da obra de arte, nos termos previstas na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Deliberado, por unanimidade, aceitar a doação da obra de arte.

### **PONTO 13 - PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA AO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS – Agrupamento de Escolas Abade de Baçal - Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“O Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, no âmbito da atividade “Visita de Estudo” incluída no Plano Anual de Atividades da Escola 1,2,3 Augusto Moreno, solicita, a entrada gratuita no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, no dia 01 de junho de 2017, para um grupo aproximado de 15 alunos de Necessidades Educativas Especiais e professoras.

Mais se informa que o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal reúne as condições previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que somos de parecer favorável à concessão

da isenção.

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, propõe-se a atribuição de isenção da taxa de ingresso, no valor de 15.22€, prevista no artigo 17.º Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Despacho do Sr. Presidente de 29.05.2017: "Autorizo nos termos da informação. Agendar para RC para ratificação."

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 14 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL - Benefícios no âmbito do Regulamento do Cartão de Município**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta a requerimento que foi encaminhado para análise e informação, no âmbito da ação social, foi realizada avaliação para atribuição de

isenção do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal.

Para análise do pedido de apoio solicitado, foi efetuado atendimento técnico e análise documental de modo a comprovar a situação de carência económica do agregado familiar.

Assim, propõe-se a isenção do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal, no regime de classes orientadas para a munícipe: Maria Fernanda Lopes (Hidroginástica-adulto)

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título V, artigo F-5/3.º, ponto 3, "Pode o titular do cartão de munícipe beneficiar, ainda, de isenção do pagamento de taxas de utilização dos serviços e equipamentos abrangidos pelo presente Título, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado que será analisado, caso a caso, pelos serviços de ação social do Município".

A isenção proposta, aplicar-se-á até 31 de dezembro de 2017, sendo que findo este prazo e mediante novo pedido, proceder-se-á a nova análise.

No termos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções totais ou parciais a conceder é a que se apresenta no quadro seguinte:

Requerente	Valor da Taxa (S/ IVA)		Valor da Isenção (Até dezembro 2017)
	1.ª Inscrição ou renovação [artigo 9.º, n.º 1, alínea a) e b), da tabela]	Prestação mensal do serviço [artigo 9.º, n.º 1, alínea c), sub-alínea c.1) da tabela]	
Maria Fernanda Lopes	14,44€	19,68€	83,22€
<b>Total da receita cessante</b>			<b>83,22€</b>

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos

regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, propõe-se a atribuição de isenção da taxa de utilização da piscina municipal, no valor de 83,22€, prevista no artigo 9.º, do Capítulo IV, do anexo 19 - Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem com dar conhecimento à Assembleia Municipal.

#### **PONTO 15 - REFEIÇÕES ESCOLARES – Jardim de Infância Santa Comba de Rossas**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Considerando que no dia 21 de junho de 2017, as crianças do ensino pré-escolar de Santa Comba de Rossas se deslocam para Bragança a fim de participarem numa visita ao Centro Ciência Viva e Centro de Arte Contemporânea Graça Morais que abrange o período da manhã e da tarde e aos quais o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal servirá o almoço, solicita-se autorização para que as refeições das crianças em vez de serem pagas à entidade fornecedora (Empresa Gertal), sejam pagas ao Agrupamento de Escolas Abade de Baçal.

A entidade fornecedora das refeições desta escola, será avisada atempadamente para não efetuar o serviço nesse dia.

O custo total global estimado das refeições é 18,48€ (dezoito euros e quarenta e oito cêntimos), isento de IVA, conforme quadro seguinte:

Dia 21 junho 2017:

Ata da Reunião Ordinária de 12 de junho de 2017

Escola	N.º de Refeições	Preço por refeição fornecida pelo Agrupamento Abade de Baçal	Custo Total
J.I. S.C. Rossas	11	1,68 € (isento de IVA)	18,48€ (isento de IVA)

O fornecimento destas refeições pode ser enquadrado no âmbito do Protocolo de Colaboração estabelecido com o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, em 28 de agosto de 2014 e, de acordo com a cláusula 7.<sup>a</sup>, renovado automaticamente por sucessivos períodos de um ano, e o n.º 2 da cláusula 2.<sup>a</sup> - Quantidades e preço – prevê que “o número de refeições poderá variar em função do aumento ou diminuição do número de alunos inscritos para as refeições”.

De acordo com o disposto a alínea hh), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, é da competência da Câmara Municipal deliberar neste domínio.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

**PONTO 16 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - ENTRADA GRATUITA AO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE – Agrupamento de Escolas de Carvalhos - Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“O Agrupamento de Escolas de Carvalhos solicita, a entrada gratuita no Museu Ibérico da Máscara e do Traje, no dia 08 de junho de 2017, para um grupo aproximado de 27 formandos, do Curso Profissional de Técnico de Turismo.

Mais se informa que o Agrupamento de Escolas de Carvalhos reúne as condições previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, propõe-se a atribuição de isenção da taxa de ingresso, no valor de 13,77€, prevista no artigo 17.º Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Despacho do Sr. Presidente de 06.06.2017: “Autorizo conforme proposto. Agendar para RC para ratificação do ato.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

## **UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE**

### **PONTO 17 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS 2017 - Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Direção dos Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, na sequência do que tem acontecido em anos anteriores, solicita a integração de 25 (vinte e cinco) crianças dos 6 aos 16 anos, filhos de trabalhadores da Autarquia e sócios dos SSPCMB, no Programa das Férias Desportivas e Culturais 2017.

A integração das mesmas não altera o normal funcionamento do programa FDC 2017. A integração destas crianças é uma mais-valia no âmbito

da formação, educação, socialização e o convívio com as outras crianças. Tendo em consideração a debilidade sócio-económica das famílias das crianças e é, uma oportunidade de integração e socialização com outras crianças, pelo que é de autorizar a sua participação bem como, a isenção do pagamento das taxas no valor de 1.244,62€ (mês de julho 25 crianças a 33,19€ e primeira quinzena de agosto 25 crianças a 16,60€), ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 12.º Capítulo IV da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.

Em contrapartida os SSPCMB, comprometem-se apoiar na organização e fornecimento dos bens necessários ao desenvolvimento dos ateliers de culinária bem como nos passeios de BTT e festa de encerramento.

Em sessão ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2016 a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal de Bragança no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a câmara municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas aos Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, no valor de 1.244,62€, mormente no que respeita à integração de 25 crianças nas FDC 2017, de acordo com o disposto do n.º 1 do artigo 12.º Capítulo IV da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais uma vez que a entidade requerente reúne as condições para tal, de acordo com *alínea p) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*: “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos

familiares”, conjugada com o artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro.

Por conseguinte, é da competência do órgão câmara municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal.”

### **PONTO 18 - PROPOSTA DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL - Associação Amigos Futsal de Bragança**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Associação Amigos Futsal de Bragança, solicita a cedência do Pavilhão Municipal para o dia os dias 9, 10 e 11 junho no âmbito da realização da maratona Futsal Mensageiro de Bragança das 20h do dia 9 de Junho às 19.30h do dia 11 de Junho.

O equipamento está disponível de acordo com o requerimento.

Informamos ainda que o referido evento está enquadrado no Programa na semana do desporto.

Considerando em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017. Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2017, propõe-se a atribuição da isenção da taxa de utilização do Pavilhão Municipal AP, no valor de 15,16 €, (15,16€ x 52h – 788,32€) tratando-se de um evento com grande impacto para a modalidade e para o desporto na cidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 10.º de Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Sobre a proposta apresentada recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 06/06/2017, com o seguinte teor: 1 - “Autorizo a cedência nos termos propostos.” 2 - “Agendar para RC para deliberação da isenção do pagamento de taxas.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

### **PONTO 19 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - GRUPO DESPORTIVO DE BRAGANÇA**

Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“O Grupo Desportivo de Bragança (GDB) solicita um apoio financeiro extraordinário de 30.000,00€.

1- Tendo em conta o estabelecido no n.º 1, do artigo F-4/3.º, do Capítulo II – Da atribuição de subsídios, do Título IV – Associações Desportivas, da Parte F – Apoios municipais do Código Regulamentar do Município de Bragança: *“a Câmara Municipal de Bragança, com base nos programas de desenvolvimento desportivo ou nos planos de atividades entregues pelas associações desportivas, no início de cada época desportiva, definirá o montante do subsídio a atribuir a cada uma”*; e no n.º 2, do artigo F-4/6.º *“a definição dos apoios financeiros a atribuir às associações desportivas terá em conta”* os critérios indicados nas alíneas a) a r) desse número.

Foi feita a atribuição dos apoios às associações candidatas tendo em consideração a pontuação obtida pela análise dos critérios e a relevância e os custos orçamentados associados às atividades inscritas nos programas de desenvolvimento desportivo que as associações se propuseram realizar;

2 - Procurando apoiar todas as associações desportivas que se candidataram aos apoios municipais no âmbito do Código Regulamentar do Município de Bragança, ao GDB foi atribuído um apoio de 63.150,38€ na componente *“Valor do apoio a atribuir com base nos planos de atividades”*, aprovado na Reunião Ordinária de 13 de fevereiro de 2017, embora se receasse não ser suficiente para a concretização das atividades que o clube se

propunha desenvolver no ano de 2017;

3 - No ofício supra mencionado, o GDB refere que o valor atribuído pela CMB “*é insuficiente para este fazer face às despesas inerentes*” à prossecução do contrato programa, pelo que solicita um apoio financeiro extraordinário de 30.000,00€;

4 - Pelo estipulado no n.º 4, do artigo F-4/1.º, do Capítulo I – Do objeto e âmbito de aplicação, do Título IV – Associações Desportivas, da Parte F – Apoios municipais do Código Regulamentar do Município de Bragança, “*à Câmara Municipal fica reservado o direito de, mediante proposta fundamentada, conceder apoios financeiros extraordinários...*”;

5 - Ora, tendo o GDB: A equipa sénior amadora do GDB obteve o quarto lugar no Campeonato de Portugal Série A 16/17, que lhe deu direito a disputar o Campeonato Portugal Prio manutenção Zona Norte, 16/17 onde se classificou em 6.º lugar, sem contudo ter conseguido ainda a manutenção no Campeonato de Portugal Série. A equipa de Juniores A participante no Campeonato 2.ª Divisão Jun. A 2F Manutenção Série A 2016/17 onde se classificou classificou-se em 7.º lugar. Tem um total de 25 miúdos inscritos. A equipa de Juniores B participante no Campeonato da AF Bragança 2016/17 com duas equipas, classificou-se em 1.º lugar e 7.º lugar. A equipa de Juniores C contou com duas equipas, tendo uma participada no Campeonato Nacional Juniores C Série A 2016/17 onde obteve o 12.º lugar. Entre Benjamins e Infantis, que participaram no campeonato da AF Bragança Juniores E Série B Fut.9 Juniores E S13 2016/17, em que alcançou o 3º. A equipa de Infantis perfazia um total de 23 atletas e os Benjamins 18 atletas. No escalão de Petizes e Traquinas, a equipa do Desportivo tem 25 atletas. Este panorama perfaz um total de 157 atletas amadores a praticar desporto.

Assim, verificado o aumento das despesas que o GDB terá de suportar no início da próxima época desportiva com a manutenção de divisão da equipa sénior amadora e a subida da equipa de Juniores B ao campeonato nacional da equipa de Juniores B e a redução dos apoios concedidos pelos cidadãos e empresas da região dada a situação de crise financeira que atravessam,

considerado o interesse na manutenção da atividade do clube mais antigo do concelho e que mais tem contribuído para a divulgação do nome da cidade e do concelho, através da participação dos seus atletas em várias competições a nível local, regional e nacional, propomos a atribuição de um apoio financeiro extraordinário ao GDB, no valor solicitado de 30.000,00€ (Proposta de cabimento n.º 2417/2017), enquadrado o n.º 4, do artigo F-4/1.º, do Capítulo I, do Título IV, da Parte F – Apoios municipais do Código Regulamentar do Município de Bragança, a transferir no mês de junho de 2017.

Esta despesa tem enquadramento orçamental, para o ano de 2017, na rubrica 0502/040701 – Instituições sem fins lucrativos associada ao PAM n.º 28/2007 - Apoio às associações desportivas que, na presente data, apresenta um saldo disponível para cabimento de 30.108,18€, ascendendo os fundos disponíveis a 886.055,92€.

A competência para autorizar é da Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

## **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

### **DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE**

#### **PONTO 20 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, junto se envia para deliberação, o anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação.

Deliberado, por unanimidade, aprovar.

**PONTO 21 - FIXAÇÃO DE PREÇOS - N.º 4 DO ARTIGO 19.º DO CAPÍTULO IV DA TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS EM VIGOR NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA – ARREDONDAMENTOS**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“No âmbito do procedimento concursal “Aquisição de Sistema de Gestão dos Parques de Estacionamento Sá Carneiro e Camões e Upgrade de Parcometros” autorizada pela Exma. Câmara Municipal em 25/10/2016 e contratado em 07/02/2017, o adjudicatário tem vindo, conforme contratualizado, a proceder à instalação do novo Hardware e Software. O novo sistema integra todos os meios de pagamento, inclusive, multibanco, sistema de carregamento de avenças e gestão integrada de todos os outputs. O sistema funciona com base em código de barras o que permite uma maior durabilidade dos componentes de leitura e menos custos de manutenção.

Uma das vantagens do Sistema é permitir que as avenças sejam atualizadas/renovadas nas próprias Caixas de Pagamento Automático (CPA's) evitando assim que os Munícipes, que detenham avença válida, tenham de se deslocar ao Balcão Único do Município para realizar uma atualização/renovação. Esta evolução elimina o transtorno que os utilizadores têm tido em se deslocar ao Município em horário de funcionamento, para atualizar/renovar a avença e conseqüentemente liberta o atendimento no Balcão Único.

As novas CPA's funcionam com 6 dispensadores de moedas, respetivamente 2,00€; 1,00€; 0,50€; 0,20€; 0,10€ e 0,05€. No entanto o valor das avenças que atualmente o Município pratica não são múltiplos de 0,05€, limitando assim o objetivo supra referido. A grelha seguinte apresenta os valores dos preços atualmente em vigor e reflete a necessidade de alteração/arredondamento.

Ata da Reunião Ordinária de 12 de junho de 2017

4	Avenças mensais (acordos de utilização) nas seguintes condições e por cada Parque	Preço atual s/IVA	Preço atual c/IVA <sup>(a)</sup>	Preço c/IVA, proposta para alteração/arredondamento
a)	Válida por 24 horas por dia	31,07€	38,22€	38,20€
b)	Período diurno - 08h00 - 20h00 - por mês/por cada lugar	22,18€	27,28€	27,30€
c)	Período noturno - 20h00 - 08h00 - por mês/por cada lugar	17,76€	21,84€	21,85€
d)	Emissão de 2. <sup>a</sup> via do cartão de avença	4,39€	5,39€	5,40€

(a) Taxa aplicada de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do CIVA.

Pelo exposto solicitamos a Exma. Câmara Municipal que delibere que os preços estabelecidos no n.º 4 [Avenças mensais (acordos de utilização) nas seguintes condições e por cada Parque] do artigo 19.º [Parques de estacionamento de superfície (zonas) e subterrâneos] do Capítulo IV (Utilização de instalações desportivas, culturais, de recreio e outras) da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais resultem sempre em múltiplos de 0,05€ uma vez que os equipamentos não geram trocos inferiores a 0,05€, fixando o preço da avença mensal válida por 24 horas por dia em 38,20€ (c\IVA), a avença pelo Período diurno - 08h00 - 20h00 - por mês/por cada lugar em 27,30€ (c\IVA) a avença pelo Período noturno - 08h00 - 20h00 - por mês/por cada lugar em 21,85€ (c\IVA) e a Emissão de 2.<sup>a</sup> via do cartão de avença em 5,40€ (c\IVA).

Assim e de acordo com o disposto a alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, é competência da Exma. Câmara Municipal “Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

**PONTO 22 - CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DE PONTO DE CARREGAMENTO RÁPIDO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS ENTRE MUNICÍPIO DE BRAGANÇA; MOBI.E, S.A.; INTELI - INTELIGÊNCIA EM INOVAÇÃO, CENTRO DE INOVAÇÃO; E EFACEC ENGENHARIA E SISTEMAS, S.A.**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de Contrato de Exploração, elaborado pela Divisão de Logística e Mobilidade:

Entre:

**MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**, com sede no Forte São João, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 215 547, representado por **Hernâni Dinis Venâncio Dias**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante designado por “**Município**”;

**MOBI.E, S.A.**, entidade gestora da rede de mobilidade elétrica, com sede na Rua Eng.º Frederico Ulrich, n.º 2650, 4470-605 Moreira da Maia, com o número de identificação de pessoa coletiva 509 767 605, com o capital social de 50.000,00EUR (cinquenta mil euros), representada por Alexandre Videira e por Nuno Malta de Abreu, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vice-Presidente, doravante designada por “**MOBI.E**”;

**INTELI – INTELIGÊNCIA EM INOVAÇÃO, CENTRO DE INIVAÇÃO**, associação privada sem fins lucrativos, Chefe do Consórcio IDT MOBI.E, com sede na Rua Eng.º Frederico Ulrich, 2650, 4470-605 Moreira da Maia, com o número de identificação de pessoa coletiva 504 650 564, representada por José Rui Felizardo e por Renato Barbosa Pereira, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração, doravante designada por “**INTELI**”; e

**EFACEC – ENGENHARIA E SISTEMAS, S.A.**, com sede na Rua Eng.º Frederico Ulrich, Apartado 3078, 4471-907 Moreira da Maia, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial do Porto e de identificação de pessoa coletiva 509 486 886, com o capital social de 17.750.000,00EUR (dezassete milhões, setecentos e cinquenta mil euros), representada por Francisco José Meira Silva Nunes, e por Luís Henrique Marcelino Alves Delgado, na qualidade de Administradores, adiante abreviadamente designada por “**EFACEC**”;

**Conjuntamente designadas por “Partes”,**

**Considerando que:**

a) Através da aprovação do Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho

- (“Decreto-Lei n.º 90/2014”), que procedeu à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril (“Decreto-Lei n.º 39/2010”), foi implementada uma evolução na estratégia da mobilidade elétrica, com foco no seu modelo e na potenciação da procura e utilização por parte os cidadãos, das empresas e da Administração Pública;
- b) No âmbito do sistema de mobilidade elétrica existente foi estabelecido e implementado, numa perspetiva integrada, um conjunto de medidas e de prioridades, com vista à dinamização, aceleração e desenvolvimento da mobilidade elétrica do país, num modelo melhorado que garanta a sua sustentabilidade e a oferta de novas opções que respondam às necessidades dos utilizadores de veículos elétricos, e incentive o aumento do número de veículos elétricos;
  - c) A Diretiva 2014/94/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, relativa à criação de uma infraestrutura de combustíveis alternativos a qual prevê, entre outros, a obrigatoriedade dos Estados membros definirem objetivos para o número de pontos de carregamento de acesso público, de forma a garantir que os veículos elétricos poderão circular com conforto nas aglomerações urbanas e suburbanas, até 31 de dezembro de 2020;
  - d) As disponíveis da 1.ª Fase da Rede Piloto MOBI.E, onde não se inclui a cidade de Bragança; localizações definidas pelo Despacho n.º 8808/2015, de 29 de julho, do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 154, de 10 de agosto de 2015, constantes do Anexo II, referente à localização de pontos de carregamento rápido de veículos elétricos, não contemplam todos os 50 pontos de carregamento
  - e) Acresce que alguns dos locais identificados no referido Despacho não reúnem as condições mínimas para a instalação de um posto de carregamento rápido, sem um investimento significativo;
  - f) O Município de Bragança, na prossecução das suas atribuições,

designadamente em matéria ambiental e de saúde, consignadas nas alínea k) e g) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no quadro, designadamente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho, que aprova «O Programa Nacional para as Alterações Climáticas», da Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2015 de 26 de agosto, que aprova a Estratégia «Cidades Sustentáveis 2020», da Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2016, de 26 de agosto, que aprova a «Estratégia Nacional para o Ar (ENAR 2020)» e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2016, de 01 de setembro, pretende promover a mobilidade elétrica e assegurar as condições para uma utilização crescente de veículos elétricos por parte dos utilizadores do seu Concelho, bem como dos visitantes;

- g) A MOBI.E é, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho (“Decreto-Lei n.º 90/2014”), e no Despacho n.º 6826/2015, de 11 de junho, do Secretário de Estado da Energia, publicado no Diário da República n.º 117, 2.ª série, de 18 de junho, a Entidade Gestora da Rede da Mobilidade Elétrica (“EGME”);
- h) A Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica pode, nos termos do disposto no artigo 22.º, n.º 5, do Regime Jurídico da Mobilidade Elétrica (“RJME”), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril (“Decreto-Lei n.º 39/2010”), na redação que lhe foi concedida pelo Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho (“Decreto-Lei n.º 90/2014”), ser proprietária de postos de carregamento, cedendo a sua exploração a operadores de pontos de carregamento devidamente licenciados, mediante procedimentos concorrenciais e transparentes;
- i) O Decreto-Lei n.º 90/2014, determina, no entanto, no n.º 2 do seu artigo 5.º, que *“Devem ser estabelecidas todas as relações jurídicas e realizadas todas as ações necessárias para garantir a conclusão da rede piloto da mobilidade elétrica e garantir a transição para o novo modelo de mobilidade*

*elétrica previsto no presente decreto-lei, no prazo de 180 dias a contar da entrada em vigor do presente decreto-lei*”;

- j) À data, ainda não estão estabelecidas todas as relações jurídicas, nem foram realizadas todas as ações necessárias à conclusão da rede piloto, pelo que não foi possível a transição para o novo modelo de mobilidade elétrica previsto no Decreto-Lei n.º 90/2014;
- k) A disposição transitória estabelecida no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 90/2014 determina que a entidade gestora da rede de mobilidade elétrica deve desenvolver e atualizar a atual plataforma de gestão da rede de mobilidade elétrica de forma a possibilitar a “(...) *conclusão da rede piloto*” e garantir “*a transição para o novo modelo de mobilidade elétrica*” previsto nesse mesmo diploma;
- l) Nos termos do Ponto Quatro do Despacho n.º 8809/2015, de 29 de julho (“Despacho n.º 8809/2015”), do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 154, de 10 de agosto, a MOBI.E, enquanto entidade gestora da rede de mobilidade elétrica, deterá a titularidade temporária dos pontos de carregamento da rede piloto da mobilidade elétrica que se encontram instalados e dos restantes pontos, após a sua instalação;
- m) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2016, de 1 de setembro (doravante RCM n.º 49/2016 ou RCM), considera, no seu n.º 1, como a 1.ª fase da Rede Piloto MOBI.E a rede composta pelos 1200 pontos de carregamento normal e pelos 50 pontos de carregamento rápido, de acordo com o Plano de Ação da Mobilidade Elétrica, previsto no Despacho n.º 8809/2015;
- n) O n.º 2 da RCM n.º 49/2016 resolve concluir a 1.ª fase da Rede Piloto MOBI.E com a instalação dos 124 pontos de carregamento normal e de 50 pontos de carregamento rápido;
- o) Determina, expressamente, o n.º 3 da RCM n.º 49/2016, que “(...) *ainda se encontram sob o estatuto da rede piloto todos os postos de carregamento*

*em domínio público de acesso público, de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho”;*

- p) O n.º 4 da supra mencionada RCM atribui à MOBI.E, na qualidade de gestora da rede piloto, as competências necessárias para assegurar as decisões de nível operacional e de realocização, sobre todos os postos de carregamento sujeitos ao estatuto de rede piloto;
- q) A RCM n.º 49/2016 resolve, ainda, manter, como tal, o estatuto de rede piloto de cada um dos postos de carregamento, da 1.ª fase da Rede Piloto MOBI.E, até que sejam adjudicados a um operador de pontos de carregamento;
- r) Os pontos de carregamento rápido de veículos elétricos, objeto do presente contrato/acordo, foram desenvolvidos e produzidos no âmbito da Fase Piloto da Mobilidade Elétrica, com o apoio, sucessivamente, de:
- i. “Contrato de Concessão de Incentivos Financeiros”, datado de 14 de junho de 2010, celebrado entre a ADENE – Agência para a Energia, doravante ADENE, e a INTELI, esta na qualidade de Promotor e Chefe do Consórcio;
  - ii. “Contrato de Concessão de Incentivos Financeiros”, celebrado em 31 de março de 2011, entre a ADENE e a INTELI, novamente na qualidade de Promotor e Chefe de Consórcio;
  - iii. e de “Contrato para Concessão de Apoios no Âmbito do «Programa de Apoio a Projetos no país a conceder pelo Fundo Português de Carbono» para Remoção de Gases com Efeito de Estufa”, celebrado entre o Estado Português e a INTELI, na qualidade de Chefe de Consórcio, em 28 de janeiro de 2011, alterado pela primeira Adenda datada de 23 de dezembro de 2013 e pela segunda Adenda celebrada em 15 de fevereiro de 2016.
- s) A EFACEC é proprietária de pontos de carregamento rápido de veículos elétricos e que pretende disponibilizá-los para que sejam explorados;

- t) O projeto de mobilidade elétrica reveste interesse público municipal, assumindo particular incidência o papel das autarquias locais na dinamização da rede piloto de carregamento, em particular na promoção da instalação e progressivo crescimento da infraestrutura nas respetivas áreas de influência, designadamente, de postos de carregamento rápido de veículos elétricos, por forma a disponibilizar um novo serviço aos munícipes dos respetivos concelhos;

É celebrado e reciprocamente aceite de boa-fé pelas Partes o presente Acordo, doravante designado por “Acordo”, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

##### **(Objeto)**

1. O presente Contrato tem por objeto a disponibilização pela EFACEC ao MUNICÍPIO de 1 (um) ponto de carregamento rápido de veículos elétricos (o “Ponto de Carregamento”), de que é proprietária e que se propõe entregar ao MUNICÍPIO nos termos e condições estabelecidos neste Contrato.
2. O Ponto de Carregamento mantém-se na propriedade da EFACEC, sendo o MUNICÍPIO possuidor legítimo do mesmo e podendo exercer sobre ele, sem qualquer limitação, todos os atos inerentes à sua operação.

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

##### **(Entrega dos Pontos de Carregamento)**

1. O Ponto de Carregamento é disponibilizado pela EFACEC ao MUNICÍPIO, assim como todos os respetivos componentes, elementos constitutivos e documentação técnica associada, livres de quaisquer ónus ou encargos, nas quantidades e prazos constantes deste Contrato.
2. O Ponto de Carregamento disponibilizado pela EFACEC ao MUNICÍPIO obedece às especificações técnicas e funcionais constantes do Anexo I sendo responsabilidade da EFACEC, e constituindo seu encargo, a obtenção de todas as certificações de qualidade, metrológicas, elétricas e estruturais e a realização de todos os ensaios, bem como o cumprimento

de qualquer requisito ou especificação que seja determinado pelo enquadramento jurídico nacional.

3. O Ponto de Carregamento é entregue pela EFACEC ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 2 (duas) semanas, no local a indicar pelo Município.
4. A receção do Ponto de Carregamento pelo MUNICÍPIO será efetuada na data da entrega do mesmo, pela EFACEC, no local descrito no número anterior. No momento da entrega, O MUNICÍPIO subscreverá documento de aceitação e receção dos mesmos.
5. A EFACEC apenas será responsável por perdas e danos no Ponto de Carregamento, incluindo o respetivo transporte, guarda, conservação e manutenção, até à data da entrega do mesmo, no local referido no número 3 da presente Cláusula, nos termos do número anterior. A partir da data da entrega do Ponto de Carregamento ao MUNICÍPIO, todos os riscos relativos ao mesmo passarão para o MUNICÍPIO.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **(Obrigações do MUNICÍPIO)**

1. O MUNICÍPIO obriga-se a instalar e a explorar 1 (um) Ponto de Carregamento no local referido no número 3 da Cláusula anterior, com as características definidas no Anexo I ao presente Contrato.
2. Compete, ainda, ao MUNICÍPIO:
  - a.a manutenção e conservação do Ponto de Carregamento;
  - b.a requisição da ligação do Ponto de Carregamento à rede de distribuição de eletricidade;
  - c.suportar todos os encargos associados à disponibilização de eletricidade no Ponto de Carregamento;
  - d.garantir a cobertura do risco de responsabilidade civil através de um seguro adequado.
3. O MUNICÍPIO responde, a partir da data de passagem do risco, pela deterioração, dano ou perda do Ponto de Carregamento, incluindo, mas não limitado aos que resultarem de um uso defeituoso e imprudente do mesmo ou de falta de manutenção de acordo com os manuais.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **(Duração)**

1. Em cumprimento do Despacho n.º 8809/2015, de 10 de agosto, que determina que a titularidade dos pontos de carregamento da rede piloto deve ser transmitida para a entidade gestora da rede de mobilidade elétrica - MOBI.E, S.A. - no termo da Fase Piloto da Mobilidade Elétrica, as condições ora definidas para a disponibilização e exploração do Ponto de Carregamento vigorarão até essa data ou até à transmissão da titularidade dos Pontos de Carregamento para a MOBI.E, S.A..
2. Aquando da transmissão da titularidade dos Pontos de Carregamento para a MOBI.E, S.A., o MUNICÍPIO e a MOBI.E S.A. lançarão um procedimento com vista à concessão da exploração do ponto de carregamento por um operador devidamente licenciado, nos termos a definir;
3. O presente Contrato vigorará por um período máximo de 10 (dez) anos a contar da sua data de assinatura, caducando automaticamente findo esse período ou na data em que se verifique alguma das condições descritas no número 1 desta Cláusula, sem necessidade de denúncia ou de qualquer outra comunicação.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **(Restituição dos Pontos de Carregamento)**

1. No prazo de 15 (quinze) dias após o termo da disponibilização do Ponto de Carregamento, o MUNICÍPIO procederá à restituição do Ponto de Carregamento na morada que seja indicada pela EFACEC, numa distância não superior a 300km do local da sua instalação.
2. Caso se verifique uma situação de obsolescência tecnológica do Ponto de Carregamento, o MUNICÍPIO reserva-se no direito de proceder à sua restituição, nos termos do número 1 desta Cláusula.
3. As Partes acordam que a restituição do Ponto de Carregamento antes do termo da vigência deste Contrato, por força do previsto nos números anteriores, não constituirá uma situação de não cumprimento, por parte

do MUNICÍPIO, das obrigações para si emergentes deste Contrato.

4. No momento da respetiva restituição, as Partes, em conjunto, deverão inspecionar o estado de manutenção e conservação do respetivo Ponto de Carregamento.
5. Se, na inspeção referida no número anterior, as Partes verificarem que o Ponto de Carregamento apresenta deteriorações ou danos que excedem aqueles que decorrem de um uso normal e prudente, os custos resultantes da sua reparação serão da responsabilidade do MUNICÍPIO, os quais nunca poderão exceder o custo estimado do equipamento no valor de € 25 000 (vinte e cinco mil euros).

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **(Cooperação)**

As Partes reconhecem que as suas respetivas contribuições ao abrigo do presente Contrato assentam num princípio de cooperação e acordam que nenhuma das Partes terá o direito ao recebimento de qualquer remuneração devida pela outra Parte no âmbito do presente Contrato.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **(Direitos Conexos com o Ponto de Carregamento)**

1. O Ponto de Carregamento, incluindo as suas componentes, são propriedade da EFACEC, que prevê transmitir essa propriedade a favor da MOBI.E, nos termos de documento contratual a celebrar para o efeito pela EFACEC.
2. A EFACEC dará conhecimento prévio ao MUNICÍPIO da transmissão do direito de propriedade do Ponto de Carregamento.
3. Os direitos de propriedade industrial e intelectual relativos aos bens fornecidos pela EFACEC ao abrigo do presente Contrato, constantes do Anexo II, que sejam da propriedade da EFACEC manter-se-ão na sua propriedade, não podendo ser reproduzidos, divulgados ou copiados sem a autorização prévia por escrito da mesma.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **(Não Cumprimento)**

1. O não cumprimento de quaisquer obrigações emergentes do presente Contrato por uma das Partes confere à outra a faculdade de exigir o cumprimento da obrigação ou resolver o Contrato e, em qualquer caso, reclamar a indemnização pelos danos sofridos.
2. A faculdade de resolução prevista no número anterior só poderá ser exercida se a Parte faltosa, depois de interpelada por carta registada com aviso de receção, não cumprir a obrigação contratual no prazo de 8 (oito) dias ou noutro maior, que for fixado na interpelação.
3. A Parte que der causa à resolução do presente Contrato indemnizará a outra por todos os danos diretos que, em consequência, esta sofrer.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **Confidencialidade)**

1. As Partes obrigam-se a manter em absoluta e total confidencialidade o conteúdo do Contrato, bem como as negociações passadas ou futuras com ele relacionadas, incluindo os atos necessários ou preparatórios à sua celebração e bem assim dos demais atos nele referidos, nos termos e condições aqui previstos e ainda quaisquer informações escritas ou orais de que tenham ou venham a ter conhecimento, exceto se e na estrita medida do necessário:
  - a. à obtenção de quaisquer autorizações, declarações, certidões, aprovações e consentimentos necessários à execução do Contrato e cumprimento das obrigações nele previstas;
  - b. à defesa dos seus interesses, em caso de litígio;
  - c. ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares de notificação e divulgação pública, designadamente as previstas no Código dos Valores Mobiliários e demais regulamentação complementar, ou as necessárias ao cumprimento de quaisquer disposições legais ou regulamentares emitidas por mercados organizados, nacionais ou estrangeiros e respetivas autoridades supervisoras, a que qualquer uma das Partes e/ou sociedades em que, direta ou indiretamente, detenham participações sociais e que (quando aplicável), direta ou indiretamente,

participem no respectivo capital social, se encontrem sujeitas.

2. As Partes obrigam-se a adotar todas as medidas que entendam necessárias para manter a confidencialidade das informações mencionadas no número anterior.
3. A obrigação estabelecida no número anterior extingue-se 3 (três) anos após a extinção do presente Contrato.

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **(Cessão de Posição Contratual e Subcontratação)**

1. As Partes não poderão subcontratar terceiras entidades para executar quaisquer tarefas incluídas no âmbito do (ou necessárias ao) Contrato, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.
2. As Partes não poderão ceder, em qualquer caso e a qualquer título, no todo ou em parte, os seus direitos e obrigações emergentes do contrato, sem o prévio consentimento escrito da outra Parte, exceto no caso em que tal cessão tenha lugar para qualquer sociedade do respectivo grupo empresarial.
3. As Partes não poderão, sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte, ceder, vender, locar, transferir ou por qualquer outra forma onerar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações contratualmente estabelecidos.

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

##### **(Força Maior)**

1. Não é havida como não cumprimento de qualquer das Partes a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer delas que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade das Partes, que as mesmas não pudessem conhecer ou prever à data da celebração do Contrato e cujos efeitos não lhes fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente tremores de terra, inundações, incêndios,

epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra Parte.
4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **(Comunicações)**

1. Todas as notificações e comunicações a realizar nos termos do presente Contrato serão feitas por escrito e enviadas por correio registado com aviso de receção ou por correio electrónico, para os endereços das Partes aqui indicados ou para outro endereço que qualquer das Partes venha, por escrito, a indicar à outra. A falta de comunicação ou notificação da alteração do endereço das Partes implicará que as comunicações e notificações continuem a ser validamente realizadas para a morada anteriormente conhecida pelas Partes.
2. Para os efeitos da presente Cláusula, o atual endereço das Partes é o seguinte:
  - MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
  - Forte São João de Deus
  - 5300-263 Bragança
  - Att.: DLM- João Rodrigues
  - E-mail:joao.rodrigues@cm-braganca.pt
  - MOBI.E
  - Rua Eng.º Frederico Ulrich, n.º 2650,
  - 4470-605 Moreira da Maia
  - Att.: Alexandre Videira
  - E-mail:administracao@mobie.pt

- INTELI

Rua Eng.º Frederico Ulrich, n.º 2650,  
4470-605 Moreira da Maia

Att.: Renato Pererira

E-mail:geral@inteli.pt

- EFACEC

Rua Eng.º Frederico Ulrich, 4471-907 Maia

A/c: Pedro Moreira da Silva

E-mail:pedro.silva@efacec.com

3. As comunicações considerar-se-ão devidamente feitas à Parte destinatária 3 (três) dias úteis após o seu envio por correio registado, sem prejuízo do disposto no número 2 do artigo 224.º do Código Civil.
4. Sempre que o meio usado seja o correio eletrónico, a comunicação considera-se feita no momento em que a receção da mensagem seja confirmada pelo sistema informático ou por correio eletrónico enviado pelo destinatário.

### **Cláusula 13.ª**

#### **Disposições Finais)**

1 - O presente Contrato apenas poderá ser alterado por acordo escrito de todas as Partes.

2 - No caso de qualquer disposição do presente Contrato ser declarada nula, tal não afetará as demais disposições do mesmo nem afetará a validade do restante conteúdo dispositivo do Contrato, que se considerará automaticamente reduzido, salvo se for demonstrado perante o tribunal judicial que declarou a referida nulidade que as Partes não o teriam celebrado se tivessem previsto tal invalidade.

3 - Salvo se de outro modo expressamente previsto no presente Contrato, o não exercício por qualquer uma das Partes dos direitos ou faculdades dele emergentes, em nenhum caso poderá significar renúncia a tais direitos ou faculdades ou acarretar a sua caducidade, pelo que os mesmos manter-se-ão válidos e eficazes não obstante o seu não exercício.

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

##### **(Legislação Aplicável e Foro Competente)**

1. Ao presente Contrato será aplicável a legislação portuguesa.

Quaisquer divergências ou dúvidas de interpretação ou execução do presente Contrato ou qualquer eventual pretensão de uma Parte ou controvérsia ou litígio emergente ou relativo ao presente Contrato que não tenham podido ser amigavelmente resolvidos entre as Partes no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da sua apresentação por uma à outra, serão dirimidos definitivamente pelo foro do Tribunal Cível da Comarca de Lisboa.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

#### **DIVISÃO DE AMBIENTE, ÁGUAS E ENERGIA**

##### **PONTO 23 - PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO AMICA - AMICUS CANIS**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“Entre o Município de Bragança e a Associação AMICA - Amicus Canis, foi celebrado o Protocolo de Colaboração, em 06 de maio de 2015, tendo como objetivo a organização e implementação de ações de esterilização de animais abandonados, promovendo o controlo da reprodução e potenciar a sua adoção.

O referido Protocolo de Colaboração, estabelece na sua Cláusula 4.<sup>a</sup>, n.º 1, ..., com possibilidade de renovação, desde que seja manifestada a intenção de renovação por ambas as partes no período de 30 dias que antecedem o seu termo. Ambas as partes manifestaram esse interesse, pelo que no ano de 2016 o protocolo foi renovado.

Considerando que a esterilização de animais abandonados, bem como a sensibilização destas ações junto da população, na perspetiva de diminuir o número de animais abandonados, são objetivos primordiais da Associação AMICA - Amicus Canis, e tendo em vista que durante o ano de 2016 foram

esterilizados 47 animais, o Município tem interesse em renovar o referido Protocolo de Colaboração.

De acordo com o estipulado na sua Cláusula 2.<sup>a</sup>, a associação entregou um relatório das ações realizadas, bem como manifestou o interesse em renovar o mesmo.

Para desenvolvimento das futuras ações de esterilização é necessário e de relevante interesse público que este município renove a prestação de apoio financeiro à Associação AMICA – Amicus Canis, para efeitos de aquisição de consumíveis e concretização das ações de esterilização de animais abandonados.

A despesa tem enquadramento orçamental pela rubrica 0102/040701 – Instituições sem fins lucrativos, a qual apresenta um saldo para cabimento de 22523,71 € (valor sem plano).

Os fundos disponíveis ascendem, em 17 de maio de 2017, a 1.778.999,26 €.

**Proposta:**

Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal a renovação do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Bragança e a Associação AMICA - Amicus Canis, até ao dia 31 de dezembro de 2017, que consiste na atribuição de um apoio financeiro no montante de 2.000,00 euros a conceder à referida associação, para efeitos de aquisição de consumíveis e concretização das ações de esterilização de animais abandonados (50 animais), nos termos previstos na Cláusula 4.<sup>a</sup>, acima transcrita.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

**DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PONTO 24 - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DA FEIRA DE GADO DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de Projeto de Regulamento Municipal:

“Dando cumprimento à deliberação da Câmara Municipal de 13 de março de 2017, o Projeto de Regulamento da Feira de Espécies Pecuárias

(bovinos, ovinos e caprinos) de Bragança, foi submetido a consulta pública, conforme Aviso n.º 4544/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 82, de 27 de abril de 2017 e disponibilizado no *síte* institucional do Município de Bragança em [www.cm-braganca.pt](http://www.cm-braganca.pt), para efeitos de recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O projeto do Regulamento, foi objeto de consulta pública, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do CPA, não tendo dado entrada quaisquer sugestões no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do projeto de regulamento.

Nestes termos, propõe-se a aprovação do Projeto de Regulamento da Feira de Espécies Pecuárias (bovinos, ovinos e caprinos) de Bragança, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal de acordo com a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, e para os efeitos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a seguir se transcreve:

## **PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DA FEIRA DE GADO DE BRAGANÇA**

### **NOTA JUSTIFICATIVA**

Na região da Terra Fria Transmontana, que inclui os concelhos de Bragança, Miranda do Douro, Mogadouro, Vimioso e Vinhais, a atividade pecuária continua a revestir grande importância para a economia local, contribuindo para a fixação das populações rurais.

Atualmente, em toda esta vasta região, não se realiza nenhuma feira de gado com carácter regular, o que dificulta a realização das transações comerciais dos animais.

O Município de Bragança dispõe de um Recinto de Promoção e Valorização das Raças Autóctones dotado de instalações adequadas e higiénicas para a permanência dos animais durante o decorrer de todas as operações inerentes ao seu comércio, com o mínimo risco sanitário e assegurando o bem-estar animal.

A realização da feira de gado beneficiará da existência do Matadouro de Bragança e contribuirá para a dinamização deste equipamento, potenciando o funcionamento sinérgico dos dois serviços municipais.

A realização da feira de gado configura a prestação de um serviço público com vista à prossecução das atribuições municipais em matéria de desenvolvimento local, consignadas na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, visando, em especial, facilitar aos criadores e demais pessoas relacionadas com o setor pecuário a realização das transações comerciais de animais, de forma transparente e no respeito pelas exigíveis condições **higio-sanitárias** e pelas regras de bem-estar animal.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, conjugado com o n.º 5 do artigo D-3/1.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 20 de julho de 2016, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal aprovar as regras de funcionamento da feira de espécies pecuárias com recurso a instalações fixas.

O projeto do Regulamento, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 13 de março de 2017, foi objeto de consulta pública, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do CPA, não tendo dado entrada quaisquer sugestões no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do projeto de regulamento.

## **Capítulo I**

### **Disposições gerais**

Artigo 1.º

#### **Objeto e âmbito de aplicação**

O presente regulamento estabelece as regras de organização e funcionamento da feira de espécies pecuárias (bovinos, ovinos e caprinos), com recurso a instalações fixas, doravante Feira de Gado de Bragança.

Artigo 2.º

#### **Recinto da Feira de Gado**

1 - A Feira de Gado de Bragança funciona no Recinto de Promoção e

Valorização das Raças Autóctones de Bragança, junto ao Estádio Municipal, Eng.º José Luís Pinheiro.

2 - O recinto é constituído por 48 boxes, com a capacidade instalada de 48 cabeças normais (CN) e será compartimentado em setores, de acordo com a espécie pecuária.

Artigo 3.º

### **Periodicidade**

1 - A Feira de Gado de Bragança realizar-se-á às sextas-feiras com um intervalo de cinco semanas.

2 - A Câmara Municipal, com possibilidade de delegação no Presidente da Câmara, poderá alterar as datas e a periodicidade da feira, salvaguardando aquele intervalo mínimo, bem como, suspender a sua realização, em casos devidamente fundamentados.

3 - A alteração ou suspensão serão devidamente publicitadas em edital no site institucional do Município e no Balcão Único Eletrónico, no mínimo com uma semana de antecedência, salvo motivos de urgência.

Artigo 4.º

### **Horário**

1 - A instalação dos animais no recinto da feira decorrerá entre as 07H15 e as 9H00, salvo expressa autorização do responsável técnico, mediante justificação devidamente fundamentada.

2 - O período destinado às transações decorrerá entre as 09H00 e as 13H00, salvo prorrogação autorizada pelo responsável técnico.

Artigo 5.º

### **Responsabilidade**

O médico veterinário municipal ou acreditado é o responsável técnico pela Feira de Gado de Bragança e pela aplicação das normas sanitárias e de bem-estar animal, competindo-lhe, em particular:

- a) Verificar ou mandar verificar as condições de transporte dos animais;
- b) Proceder ou mandar proceder à verificação da identificação ou da marcação de origem dos animais e dos documentos sanitários ou outros

documentos de acompanhamento específicos da espécie em questão;

c) Proceder à inspeção sanitária dos animais admitidos;

d) Passar ou mandar passar as guias e certificados sanitários, de acordo com as determinações da DGAV;

e) Controlar a execução do programa higioussanitário e de profilaxia das principais doenças infetocontagiosas e de biossegurança das instalações;

f) Dar cumprimento ao legalmente disposto no que se refere a doenças de declaração obrigatória, tomando as providências imediatas, determinadas pela DGAV.

### **Artigo 6.º**

#### **Garantia de acesso**

Compete ao Presidente da Câmara, com possibilidade de delegação no dirigente da unidade orgânica materialmente competente, emitir instruções destinadas a assegurar o bom funcionamento da feira, bem como o acesso à feira, dentro do possível, a todos os interessados, designadamente os produtores locais.

### **Artigo 7.º**

#### **Bem-estar animal**

No transporte, descarga, manuseamento, instalação e carregamento dos animais, deverão ser respeitadas as normas de bem-estar animal previstas no Regulamento (CE) n.º 1/2005 e na demais legislação comunitária e nacional aplicável.

## **Capítulo II**

### **Regras de funcionamento da feira**

#### **Artigo 8.º**

##### **Pré-inscrição de animais**

1 - A admissão de animais, no recinto da feira, está sujeita a pré-inscrição, a efetuar pelos interessados, até ao limite da respetiva capacidade, por qualquer forma legalmente prevista, com a antecedência mínima de 3 dias.

2 - No controlo da pré-inscrição deverão os Serviços assegurar o respeito pelas instruções que venham a ser emitidas ao abrigo do artigo 6.º do

Regulamento.

3 - Caso a capacidade da feira não seja integralmente preenchida pelos animais pré-inscritos, será permitida a entrada de animais sem pré-inscrição.

Artigo 9.º

#### **Admissão de animais**

1 - Só podem ser admitidos animais identificados e provenientes de explorações sem restrições sanitárias, salvo determinação diferente da DGAV e transportados por transportadores e em meios de transporte autorizados.

2 - Para aqueles efeitos, o responsável procede ou manda proceder à verificação da identificação ou da marcação de origem dos animais, dos documentos sanitários e outros documentos de acompanhamento específicos da espécie em questão.

3 - Após autorização de admissão, os animais serão descarregados e encaminhados, sob orientação do funcionário municipal, para os locais de instalação, em conformidade com o disposto no artigo seguinte.

Artigo 10.º

#### **Atribuição dos locais**

1 - A ocupação dos locais de instalação em cada sector, far-se-á segundo a ordem de chegada dos animais pré-inscritos e dos não pré-inscritos admitidos ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º

2 - Em função das necessidades, o responsável pode autorizar a instalação em setor não integralmente ocupado, de animais de espécie diferente daquela a que se destina.

Artigo 11.º

#### **Instalação de animais**

1 - Na sua instalação os animais ocuparão os espaços que lhe forem atribuídos, sem ultrapassar os seus limites, não podendo ocupar ruas e corredores, exceto no trânsito para carga e descarga.

2 - Para além das demais regras de bem-estar animal, os animais devem ter acesso a uma quantidade de água suficiente e de qualidade adequada.

3 - Caso um animal necessite de abate de urgência deverá ser encaminhado para o Matadouro Municipal de Bragança.

Artigo 12.º

#### **Veículos de transporte**

1 - Durante o horário estabelecido no artigo 4.º, só é permitida a entrada e circulação, no Recinto, de viaturas de transporte de animais autorizadas e de emergência.

2 - Os veículos de transporte de animais devem ser limpos e desinfetados imediatamente após cada transporte de animais e, se necessário, antes do carregamento.

Artigo 13.º

#### **Expedição de animais**

1 - A saída de animais do Recinto só pode ocorrer após o encerramento da feira ao público e depende da emissão dos documentos de acompanhamento legalmente previstos.

2 - O transporte dos animais deve ser assegurado por transportador e em meio de transporte devidamente autorizados.

Artigo 14.º

#### **Deveres gerais**

Constituem deveres gerais dos utentes da Feira de Gado de Bragança, para além dos demais que resultem do presente Regulamento ou da lei:

a) Cumprir e fazer cumprir, pelos seus colaboradores, as presentes normas regulamentares e as instruções e ordens comunicadas pelos funcionários municipais;

b) Fazer-se acompanhar dos documentos de acompanhamento dos animais, devidamente preenchidos e exhibi-los, sempre que solicitados, pelos funcionários municipais e demais autoridades competentes;

c) Não ultrapassar os limites do espaço correspondente ao lugar que lhe foi destinado;

d) Não utilizar o lugar atribuído para fins diferentes daquele a que se destina;

- e) Não prestar falsas descrições ou informações sobre a idade, origem e natureza dos animais, como meio de sugerir a sua aquisição;
- f) Não retirar os animais do recinto antes do encerramento da feira ao público;
- g) Não abandonar os animais no recinto da feira;
- h) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacione no recinto da feira;
- i) Não impedir ou dificultar, por qualquer forma, o trânsito nos locais destinados à circulação de animais, veículos e público;
- j) Não se intrometer em negócios ou transações alheias;
- l) Não se apresentar em estado de embriaguez ou sob o efeito de drogas.

Artigo 15.º

#### **Fiscalização municipal**

1 - Aos funcionários municipais, sob orientação do responsável técnico, compete, em geral, assegurar o regular funcionamento da feira, superintendendo e fiscalizando todas as atividades e fazendo cumprir as normas e orientações aplicáveis, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas às demais autoridades administrativas.

2 - Aos funcionários municipais compete, em especial:

- a) Proceder a um rigoroso controlo das entradas e saídas de animais;
- b) Garantir que os animais sejam tratados de acordo com as normas técnicas estabelecidas para a descarga, manuseamento e carregamento dos animais;
- c) Receber e dar pronto andamento a todas as reclamações que lhes sejam apresentadas;
- d) Prestar aos utentes todas as informações que sejam solicitadas, bem como, acerca dos seus deveres e obrigações nos termos do presente regulamento, assim como das sanções em caso de infração;
- e) Levantar autos de todas as infrações e participar as ocorrências de que tenham conhecimento e que devam ser submetidas à apreciação dos seus

superiores e tomar as medidas necessárias para reparar o incumprimento constatado e evitar a sua recorrência.

Artigo 16.º

### **Contraordenações**

1 - Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, constitui contraordenação, punível com coima mínima de € 249,40 e máxima de € 3.740,98, o incumprimento dos deveres previstos nas alíneas do artigo 14.º do presente Regulamento.

2 - A moldura prevista no número anterior, é aplicada em dobro em caso de pessoa coletiva.

3 - A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 17.º

### **Sanções acessórias**

1 - Em função da gravidade da infração e da culpa do agente, pode ser aplicada, cumulativamente com a coima, a sanção acessória de privação do direito de participar na Feira do Gado de Bragança.

2 - A sanção referida no número anterior tem a duração máxima de dois anos, contados a partir da decisão condenatória definitiva.

## **Capítulo III**

### **Disposições finais**

Artigo 18.º

### **Dúvidas e omissões**

As dúvidas de interpretação, bem como as omissões do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Presidente da Câmara.

Artigo 19.º

### **Direito subsidiário**

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento são aplicáveis, designadamente, o Código de Procedimento Administrativo, o Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com as sucessivas alterações e o Código Regulamentar do Município de Bragança.

Artigo 20.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República* e no *site* institucional do Município.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento da Feira de Espécies Pecuárias (bovinos, ovinos e caprinos) de Bragança, e submeter à Assembleia Municipal para deliberação, de acordo com a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, e para os efeitos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO**

**PONTO 25 – CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – REPAVIMENTAÇÃO DO C.M. 1054 SALSAS – VILA BOA E DO C.M. 1032 ACESSO A COVA DE LUA – Abertura de procedimento**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

”Contratação: Empreitada de obras públicas “Conservação da rede viária Municipal – Repavimentação do C.M. 1054 Salsas-Vila Boa e do C.M. 1032 acesso Cova de Lua”. Processo 03/2017 – DPIU

**Objecto principal**

Vocabulário CPV	Designação	Preço contratual estimado
45233142-6	Reparação de estradas	345.000,00€

Relativamente ao assunto em epígrafe, foi solicitado pelo Sr. Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais, a quantificação dos trabalhos e custos associados, às obras de empreitada, “Conservação da rede viária Municipal – Repavimentação do C.M. 1054 Salsas-Vila Boa e do C.M. 1032 acesso Cova de Lua” em Bragança”.

Assim os trabalhos a realizar no âmbito da presente empreitada são: “de repavimentação a betuminoso do C.M. 1054 Salsas-Vila Boa e do C.M. 1032 acesso Cova de Lua, execução de movimento de terras para alargamento

pontual da plataforma, e sinalização horizontal e vertical, no concelho de Bragança”.

Serve ainda a presente para propor a aprovação do programa de concurso e caderno de encargos, sendo que este último integra o programa e o projeto de execução, para a empreitada acima referida.

Cumpre-nos ainda informar o seguinte:

Solicita-se autorização para se adotar o concurso público abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propondo o seguinte:

1 – Peças do procedimento:

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do programa do concurso e do caderno de encargos, composto por programa e projeto de execução.

2 – Designação do júri:

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, a designação do júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

Presidente: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe de divisão de planeamento, infraestruturas e urbanismo;

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal: Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal suplente: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil.

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Técnico Superior na área de Engenharia Civil, José Manuel da Silva Marques.

3 – Duração do contrato:

A fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a

celebrar de 120 dias, fundamenta-se pelo facto de se entender este prazo como o necessário para a execução da empreitada.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Exma. Câmara, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com, o disposto na alínea b) do artigo 18.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Considerando a urgência no desenvolvimento do processo de concurso em causa devido à exiguidade dos prazos, solicita-se ainda à Exma. Câmara Municipal que, de acordo com o estabelece o n.º 1 do artigo 109.º do Código dos contratos Público, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e com o disposto na alínea f), do n.º 1 do art.º 33 e n.º 1 do artigo 34.º do anexo I, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegue no Sr. Presidente da Câmara todas as competências referentes ao presente procedimento concursal, nomeadamente a retificação de erros e omissões, o pronuncio sobre erros e omissões, a adjudicação, a aprovação da minuta do contrato e os ajustamentos ao conteúdo do contrato.

Este projeto encontra-se inscrito no Plano Plurianual de Investimento com a rubrica 0301/07030308, projeto n.º 2008/15 – “Conservação da rede Viária Municipal”.

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho procedeu-se ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.

Nos termos do n.º 1 do artigo 130.º do CCP há lugar à publicação do anúncio modelo “Anexo I”, da Portaria n.º 701 – A/2008, de 29 de Julho, no Diário da República.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o programa de concurso e caderno de encargos, sendo que este último integra o programa e o projeto de execução, bem como autorizar a abertura de concurso público e ainda a constituição do respetivo Júri do procedimento.

Mais foi deliberado, por unanimidade, delegar no Exmo. Presidente, todas as competências referentes ao presente procedimento concursal, nomeadamente a retificação de erros e omissões, o pronúncio sobre erros e omissões, a adjudicação, a aprovação da minuta do contrato e os ajustamentos ao conteúdo do contrato.

#### **PONTO 26 – COMPETÊNCIAS DELEGADAS**

Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 28 de outubro de 2013:

#### **PONTO 27 – ARRANJOS EXTERIORES DO CONVENTO DE S. FRANCISCO – ESCAVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ARQUEOLÓGICO – Adjudicação**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Na sequência do despacho de 12 de Abril de 2017 que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se ao envio do convite à empresa, Expoentínédito, Lda., que apresentou a proposta que se anexa.

##### 1. Proposta de adjudicação:

Em consequência, propõe-se que a empreitada seja adjudicada à empresa, Expoentínédito, Lda., pela quantia de 65.000,00 €, a que acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

##### 2. Caução:

De acordo com o estabelecido no ponto 24.9 do Convite formulado, o valor da caução a prestar será de cinco por cento (5%).

##### 5. Documentos de habilitação:

O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no ponto 16.1 do convite e é de dez dias (10 dias).

##### 6. Contrato escrito:

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP a aprovação de minuta de contrato a celebrar com o adjudicatário e a preparar pelos serviços competentes, deverá ocorrer após comprovada a prestação da caução, competindo ao Presidente da Câmara a representação do Município na outorga do mesmo, nos termos do n.º 1 do artigo 106.º do Código dos Contratos

Públicos.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente da Câmara, proferido em 02.05.2017, com o seguinte teor: "Autorizo, de acordo com a informação e parecer. Conhecimento para Reunião de Câmara."

**Intervenção do Sr. Vereador, André Novo**

"Parece-me um montante muito elevado para um procedimento que passa, apenas, por convidar uma empresa."

Tomado conhecimento.

**PONTO 28 - TELHAMENTO NA EMPENA POENTE DO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO SEFARDITA - Abertura de Procedimento**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

"Contratação: Empreitada de obras públicas: "Telhamento na Empena Poente do Centro de Interpretação Sefardita". Processo n.º 116/2017.

Objeto principal:

Vocabulário CPV	Designação	Preço contratual estimado
45212313-3	Construção de Museu	10.351,75 €.

Serve a presente para propor a aprovação do programa de concurso e caderno de encargos, sendo que este último integra o programa e o projeto de execução, para a empreitada acima referida.

Cumpre-nos ainda informar o seguinte:

Solicita-se autorização para se adotar o concurso por ajuste direto abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propondo o seguinte:

1 – Peças do procedimento:

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos, composto por programa e projeto de execução.

2 – Entidades a convidar:

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do CCP, propõe-se convidar as seguintes entidades:

- Manuel Cesário Pires Nogueiro;
- Habinordeste, Sociedade de Construções, Lda.
- Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharia, S.A.;
- Horácio Crisóstomo, Sociedade de Construções Unipessoal, Lda.;
- Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda.;

3 – Designação do Júri:

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, a designação do júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

Presidente: Rui Martins, Chefe de Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo;

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Veloso, Técnico Superior na área de Engenharia Civil.

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Técnico Superior na área de Engenharia Civil, José Manuel da Silva Marques.

4 – Duração do contrato:

A fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 45 dias, fundamenta-se pelo facto de se entender este prazo como o necessário para a execução da empreitada.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é o Presidente da Câmara Municipal de Bragança, no uso de competência própria, conforme disposto no artigo 36.º do Código da Contratação Pública (CCP), na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado

com, o disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Este projeto encontra-se inscrito no Plano Plurianual de Investimento com a rubrica 0301/07010406, projeto n.º 03/2011 – Adaptação de Edifício a Posto de Turismo e Espaço Memória da Presença Sefardita.

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/92, de 28 de Julho, procedeu-se ao pedido de registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 08.05.2017, com o seguinte teor: “Autorizo, de acordo com a informação e parecer. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 29 - EXECUÇÃO DE DRENO INTERIOR NAS SALAS DE AULA DO CENTRO ESCOLAR DE QUINTANILHA - Abertura de Procedimento**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Contratação: Empreitada de obras públicas: “Execução de Dreno nas salas de Aula do Centro Escolar de Quintanilha”. Processo n.º 115/2017.

##### **Objeto principal**

Vocabulário CPV	Designação	Preço contratual estimado
45232452 - 5	Obras de Drenagem	1.676,00 €

Serve a presente para propor a aprovação do programa de concurso e caderno de encargos, sendo que este último integra o programa e o projeto de execução, para a empreitada acima referida.

Cumpre-nos ainda informar o seguinte:

Solicita-se autorização para se adotar o concurso por ajuste direto abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008,

de 29 de Janeiro, propondo o seguinte:

1 – Peças do procedimento:

A aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos, composto por programa e projeto de execução.

2 – Entidades a convidar:

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do CCP, propõe-se convidar a seguinte entidade:

Habinordeste, Sociedade de Construções, Lda.

3 – Designação do júri:

Em conformidade com o previsto nos pontos n.º 1 dos artigos 67.º e 125.º do CCP, competirá aos serviços da entidade adjudicante submeter o projeto da decisão ao órgão competente para a decisão de contratar.

4 – Duração do contrato:

A fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 60 dias, fundamenta-se pelo facto de se entender este prazo como o necessário para a execução da empreitada.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é o Presidente da Câmara Municipal de Bragança, no uso de competência própria, conforme disposto no artigo 36.º do Código da Contratação Pública (CCP), na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com, o disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Este projeto encontra-se inscrito no Plano Plurianual de Investimento com a rubrica 0301/07030205, projeto n.º 5/2017 – Cobertura dos Recreios e outras Obras de Requalificação dos Centros Escolares.

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/92, de 28 de Julho, procedeu-se ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03.05.2017, com o seguinte teor: “Autorizo, de acordo com a informação e

parecer. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 30 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

### **PONTO 31 - AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA**

Auto de Medição n.º 14 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 103 887,50 € + IVA, adjudicada à empresa, Construtora da Huíla, Lda., pelo valor de 3 238 657,19 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 2 031 139,89 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 02/06/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 32 - REQUALIFICAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA NO ÂMBITO DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - SALÃO DE EXPOSIÇÕES**

Auto de Medição n.º 5 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 32 509,67 € + IVA, adjudicada à empresa, ASG, Lda., pelo valor de 254 366,04 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 233 093,50 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 25/05/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 33 - EXECUÇÃO DE CONDUTAS ADUTORAS DESDE O RESERVATÓRIO DO SÃO BARTOLOMEU ATÉ AO BAIRRO DO SEIXO**

## **PARA MELHORIA E REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA A BRAGANÇA**

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 49 510,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Elibru, Lda., pelo valor de 75 485,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 49 510,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 02/06/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

## **PONTO 34 - ARRANJOS EXTERIORES DO CONVENTO DE SÃO FRANCISCO - ESCAVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ARQUEOLÓGICO**

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 40 750,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Expoentínedito, Lda., pelo valor de 65 000,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 40 750,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 29/05/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

## **PONTO 35 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - PAVIMENTAÇÃO DOS CAMINHOS MUNICIPAIS POMBARES - PEREIROS E MACEDO DO MATO-FRIEIRA**

Auto de Medição n.º 4 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 38 245,14 € + IVA, adjudicada à empresa, Expoentínedito, Lda., pelo valor de 256 537,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 149 180,17 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/05/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 36 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - PAVIMENTAÇÃO DOS CAMINHOS MUNICIPAIS POMBARES - PEREIROS E MACEDO DO MATO-FRIEIRA**

Auto de Medição n.º 5 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 51 447,05 € + IVA, adjudicada à empresa, Expoentínedito, Lda., pelo valor de 256 537,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 200 627,22 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 26/05/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 37 - MEMORIAL E CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO BRAGANÇA SEFARDITA**

Auto de Medição n.º 13 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 41 478,63 € + IVA, adjudicada à empresa, Multinordeste, Lda., pelo valor de 243 913,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 229 373,54 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 17/05/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 38 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DIVERSAS - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS - CONCLUSÃO DOS MUROS ENVOLVENTES DAS BANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL**

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 31 002,72 € + IVA, adjudicada à empresa, Viriato Pires & Lázaro Pires, S.A., pelo valor de 79 999,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 31 002,72 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 24/05/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme

informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 39 - ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE - MOBILIDADE PARA TODOS - ROTUNDAS DA AV. ABADE DE BAÇAL E DA AV. DAS FORÇAS ARMADAS**

Auto de Medição n.º 6 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 20 145,08 € + IVA, adjudicada à empresa, Socorpena, Lda., pelo valor de 169 391,05 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 76 249,85 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 15/05/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 40 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - GRUPO I/2016**

Auto de Medição n.º 5 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 19 552,86 € + IVA, adjudicada à empresa, Expoentínedito, Lda., pelo valor de 226 889,75 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 143 994,83 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 18/05/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 41 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO BAIRRO SOCIAL DA COXA**

Auto de Medição n.º 12 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 57 397,80 € + IVA, adjudicada à empresa, Vierominho II, Lda., pelo valor de 980 748,94 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 718 506,84 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/05/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 42 - MARIA DA CONCEIÇÃO VAZ ANGÉLICO**

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar e comércio, a levar a efeito, na Rua Santo António em Bragança, com o processo n.º 9/17, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“A requerente solicita um pedido de informação prévia para construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio, subsequente à demolição de um edifício existente localizado no núcleo urbano consolidado da Cidade, definida como zona consolidada na planta de zonamento do Plano de Urbanização.

A requerente solicita viabilidade para construção de um edifício multifamiliar, composto por dois pisos abaixo da cota de soleira (cave e subcave) destinados a garagem e arrumos, rés-do-chão destinado a comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas, quatro pisos e um recuado, destinados a habitação multifamiliar.

O edifício existente, com 154 m<sup>2</sup> de área coberta, é constituído por rés-do-chão e 1.º andar, e dotado de três frentes urbanas confinantes com a Rua do Picadeiro, a Rua Marília Bandeira Lopes e com a Travessa do Padeiro. Pertence a um conjunto de três edifícios contíguos com características volumétricas e construtivas semelhantes, ladeados por ruas Públicas.

Nos quarteirões envolventes, os edifícios recentemente edificados, são compostos por rés-do-chão e três pisos, não servindo como exemplo o edifício existente a nascente da pretensão, composto por rés-do-chão e seis pisos, aprovado em data anterior à aprovação do Plano Diretor Municipal, tratando-se de uma operação urbanística única, em altura, na envolvente.

Em conformidade com o disposto na alínea c) do artigo 14.º para a zona consolidada, “No caso de obras de ampliação, obras de alteração, obras de conservação, obras de reconstrução ou construção nova, a altura da edificação não pode exceder a cêrcea da pré-existência ou a cêrcea dominante na

fachada urbana ou conjunto em que se insere, preconizando sempre uma articulação harmoniosa com os edifícios contíguos.”

Assim somos de parecer que a cércea pretendida para o edifício a viabilizar, de rés-do-chão e cinco andares, é excessiva face ao seu enquadramento, e à proximidade dos planos das fachadas confinantes, não garantindo o disposto para esta zona no artigo 14.º do Regulamento do Plano de Urbanização.

A requerente já tinha solicitado um pedido de informação prévia, para o mesmo prédio, nos mesmos termos agora solicitados, que foi indeferido em reunião de Câmara de 21/12/2007, em virtude de não garantir a cércea e volumetria dispostas para essa zona no Regulamento do Plano Diretor Municipal, na data em vigor.

Em face do exposto não se vê viabilidade na pretensão propondo-se o seu indeferimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **PONTO 43 - JOÃO MANUEL NETO JACOB**

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a reabilitação de um moinho, sito no lugar de Prado do Carvalho, na localidade de Oleirinhos, da União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, com o processo n.º 4/17.

“Em Reunião de Câmara realizada no dia 10/04/2017, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 2178, de 2017/04/11, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação supra referida, e que dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer dizer, de acordo com o artigo 101.º do

Código do Procedimento Administrativo.

Terminado o prazo supra referido sem que se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir em definitivo, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

#### **PONTO 44 - JOSÉ MANUEL DIZ OLIVEIRA**

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização e conclusão de um edifício, destinado a armazém agrícola, sito no lugar da Travessa, na freguesia do Parâmio, concelho de Bragança, com o processo n.º 7/17.

“Em Reunião de Câmara realizada no dia 10/04/2017, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 2217, de 12/04/2017, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação supra referida, e que dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer dizer, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Terminado o prazo supra referido sem que se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir em definitivo, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

#### **PONTO 45 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - NERBA - Associação Empresarial do Distrito de Bragança – Ratificação do Ato**

Na sequência do evento “Tour Portugal Sou Eu” que se realizou em Bragança no dia 30 de maio de 2017, pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“O pedido enquadra-se na parte D-2 do Código Regulamentar, estando sujeitas às seguintes condições:

- a) Apenas podem ocorrer entre as 9h e as 20h;

b) Apenas podem ocorrer uma distância mínima de 200m de escolas, cemitérios, locais de culto ou hospitais;

c) Não devem condicionar a circulação rodoviária, nem a salubridade dos espaços públicos.

O pedido encontra-se devidamente instruído.

À semelhança de pedidos anteriores, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão.

Solicitam ainda a isenção do pagamento das taxas, no valor de 26,08€, conforme o n.º 3, do artigo 28.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais anexa ao Código Regulamentar deste Município.

Dado tratar-se duma iniciativa promovida pela administração pública com o apoio do NERBA, e considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o ato seja praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento das taxas à Associação Empresarial do Distrito de Bragança, no valor de 26,08€, referente à realização do evento supra referido, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Despacho de 27/04/2017: “Autorizo nos termos da informação. Agendar para RC para ratificação do Ato.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo.

Presidente, bem com dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 46 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS -  
Associação de Estudantes da Escola Superior Agrária de Bragança –  
Ratificação do Ato**

Na sequência do evento “Arraial Comemorativo dos 30 anos da AEESAB”, a ter lugar no dia 7 de junho de 2017, no Hangar da Escola Superior Agrária de Bragança – Campus do IPB, pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Na sequência do pedido da licença de recinto/ruído, apresentado pela AEESAB, a ter lugar no próximo dia 7 de junho, no Hangar da Escola, solicitam a isenção das respetivas taxas.

De acordo com a alínea a), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, o Instituto Politécnico de Bragança, pode beneficiar de isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixado até ao limite máximo de 100 000,€

O valor das taxas é de acordo com o disposto na a) do n.º 3 do artigo 45.º do Regulamento de taxas e outras receitas municipais de 67,83€, a que acresce o valor de 6,78 €, de acordo com o artigo 45.º do citado Regulamento.

Mais se informa que dado a iniciativa ter lugar no dia 7 de junho e por não ser possível reunir a Câmara extraordinariamente, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do art.º 35, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode o presidente da Câmara praticar atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento das taxas à Associação de Estudantes da Escola

Superior Agraria de Bragança, no valor de 74,61€, referente à realização do evento supra referido, ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 2, do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Despacho de 07/06/2017 – “Autorizo nos termos da informação. Agendar para RC para ratificação do Ato.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem com dar conhecimento à Assembleia Municipal.

#### **PONTO 47 - JOANA FILIPA CARVALHO LOUREIRO**

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar de Prado do Carvalho na localidade de Grandais, da freguesia de Castro de Avelãs, concelho de Bragança, com o processo n.º 22/17, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto em análise refere-se à construção de um edifício de habitação unifamiliar, em Grandais.

De acordo com a planta de localização apresentada, a pretensão situa-se em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II” e em “Rede Natura 2000”.

O terreno, com a área total de 20.300 metros quadrados, está inscrito na matriz rústica n.º 1149 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1461/20160324.

De acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Plano Diretor Municipal, nestes espaços só é permitida a edificação de habitação para residência habitual de proprietários de explorações agro-pecuárias, tendo a requerente apresentado um documento comprovativo de início da atividade pretendida.

Trata-se de um edifício desenvolvido num só piso e com a área de implantação de 170 metros quadrados.

O projeto cumpre o Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Possui parecer favorável do ICNF, Instituto da Conservação da Natureza e da Floresta, de 19 de abril de 2017, condicionado à utilização da linha elétrica já instalada, sem que haja alteração ou aumento do traçado aéreo podendo, em alternativa, o ramal ser enterrado e das Infraestruturas de Portugal, de 09 de maio de 2017, devendo o acesso ser efetuado pelo caminho existente, não se autorizando qualquer ligação à EN.103.

Não se vê inconveniente na pretensão, pelo que se propõe a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

#### **PONTO 48 - OROS PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**

Apresentou requerimento a solicitar a alteração do alvará de loteamento urbano n.º 1/2009, sito no Bairro São João de Brito em Bragança, com o processo n.º 1545/05, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto de alterações ao alvará de loteamento n.º 1/2009, constituído por 15 lotes de terreno para construção de habitação unifamiliar, localizado no Bairro São João de Brito, em Bragança, no sentido de o promotor imobiliário poder unir o lote 6 com 457,91m<sup>2</sup>, e o lote 7 com 330,80m<sup>2</sup>.

O alvará de loteamento dita, no PONTO UM do regulamento, que os 15 lotes destinam-se à construção de imóveis destinados a habitação unifamiliar sendo do tipo geminados nos lotes 1, 2, 12, 13, 14 e 15 e do tipo em banda nos lotes 3 a 5, 6 a 8 e 9 a 11, nos quais as construções a edificar nos lotes 3, 5, 6, 8, 9 e 11 possuem três frentes.

O promotor imobiliário pretende a junção do lote 6 e do lote 7 no sentido de poder construir um imóvel de habitação unifamiliar do tipo isolado, tipologia não prevista no alvará de loteamento, em detrimento das duas habitações em banda permitidas nos respetivos lotes.

A permitir a alteração pretendida ao alvará, o imóvel a construir no lote 8

ficaria do tipo geminado (a construção nos lotes 6, 7 e 8 são de tipo em banda), com uma empena cega para o lote a constituir, comprometendo assim o arranjo do conjunto urbano.

Em face do exposto a alteração pretendida para junção do lote 6 e do lote 7, de modo a poder construir uma habitação unifamiliar isolada, não mantêm as características de ocupação dos lotes, de tipologia em banda e geminada, definida para o loteamento na planta de síntese.

Assim, não nos parece viável a alteração solicitada ao alvará de loteamento, propondo-se o seu indeferimento.”

#### **Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha**

O Sr. Vereador questionou o Sr. Presidente, para se informar, se existe alguma relação deste projeto com processo judicial no qual o Município de Bragança é parte interessado.

#### **Intervenção do Sr. Presidente em resposta ao Sr. Vereador**

O Sr. Presidente informou que não existe qualquer relação entre o Município de Bragança e este processo, no entanto, o Sr. Presidente solicitou a presença do Sr. Diretor de Departamento de Obras e Serviços Municipais, Vítor Padrão, que prestou uma informação detalhada sobre o processo e esclareceu todas as questões formuladas pelo Executivo Municipal.

Após análise e discussão, foi deliberado, com 6 votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Victor Pereira, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo, André Novo e Gilberto Baptista, e 1 abstenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **PONTO 49 - MUNICÍPIO DE BRAGANÇA – CONSTITUIÇÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO – ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela

Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Trata-se de um projeto de loteamento urbano, sem obras de urbanização, promovido pela Câmara Municipal, numa parcela de terreno com a área de 5464,10 m<sup>2</sup>, correspondente ao somatório das áreas, do prédio rústico, com a área de 1975,00 m<sup>2</sup>, registado na matriz predial com o número 1051 da freguesia de Gostei, concelho de Bragança, confrontando a norte com Rua Pública a nascente e a sul com Município de Bragança e a poente com Galp Gás Natural S.A. e da parcela sobrance, do alvará de loteamento n.º 1/2016, designada como parcela A, com a área de 3489,10 m<sup>2</sup> registada na matriz predial com o numero 2227-P, da freguesia de Samil, concelho de Bragança confrontando a norte com Rua Publica, a sul, nascente e poente com Município de Bragança.

Ambas as parcelas localizam-se dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança, de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização, em solo de Urbanização Programada, definido como Zona de Expansão Industrial.

Propõe-se a constituição de um lote de terreno, com a área de 4855,00 m<sup>2</sup>, para construção urbana de um imóvel do tipo isolado, destinado à atividade industrial ou comercial, e uma parcela de terreno, com 609,10 m<sup>2</sup>, para complemento de um futuro lote, junto com os terrenos confinantes, propriedade do Município.

Assim, propõe-se a constituição de um lote para edificação urbana, e uma parcela sobrance, identificados da seguinte maneira:

LOTE 1 – Com a área de 4855,00 m<sup>2</sup> a confrontar a norte Rua Pública, a sul com lote 1A, a nascente com Município de Bragança, e a poente com Galp Gás Natural S.A.

Parcela A - Com a área de 609,10 m<sup>2</sup> a confrontar a norte com Rua Pública, a sul, nascente e poente com Município de Bragança.

Propõe-se o seguinte regulamento para a construção a edificar no lote formado:

PONTO UM – O lote 1 destina-se à edificação urbana de um imóvel

destinado à atividade industrial ou comercial, do tipo isolado, com a área coberta de 2100,00 m<sup>2</sup> (30,00m x 70,00m), compostos de um máximo de dois pisos, e eventualmente uma cave.

PONTO DOIS – A cave deve ser destinada a garagem e/ou arrumos de apoio à atividade a desenvolver.

PONTO TRÊS - O imóvel a construir não poderá exceder a área prevista nem, como consequência disso, ser desrespeitado o alinhamento definido no desenho da planta do projeto de loteamento.

PONTO QUATRO – A execução da cobertura é livre.

O lote já se encontra servido de infraestruturas viárias, rede de abastecimento de águas, de esgotos e de estacionamento.

Para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 24/2008, de 2 de maio, não é prevista nenhuma cedência de áreas para espaços verdes públicos e para equipamentos de utilização coletiva, estando as mesmas devidamente projetadas e localizadas, fora da área agora loteada, na globalidade do plano de desenvolvimento urbanístico da Zona Industrial.

Assim, propõe-se a aprovação do projeto de loteamento urbano sem obras de urbanização, nos termos referidos.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de loteamento urbano sem obras de urbanização, nos termos da referida proposta.

#### **PONTO 50 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 18/05/2017 a 07/06/2017, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

**ABILIO DE JESUS OLIVEIRA MARCELO**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a reconstrução de um edifício

destinado a armazém agrícola, a levar a efeito na localidade de Fontes de Transbaceiro da freguesia do Parâmio, concelho de Bragança, com o processo n.º 29/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**BRUNO MIGUEL GONÇALVES BARREIRA**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento projeto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, na Rua Poça das Pombas n.º 1 na Freguesia de São Pedro de Sarracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º 61/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**TELMO DO NASCIMENTO GOMES**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a reconstrução de um edifício destinado a habitação multifamiliar e comércio, sito na Av. Cidade de Zamora n.º1, em Bragança, com o processo n.º 56/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**RESTAURANTE O ABEL, LDA.**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado a alteração de utilização inicial prevista para o edifício, destinando-o a Empreendimento de Turismo no Espaço Rural, na modalidade de “Hotel Rural”, sito na Rua Francisco Cepeda, na freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 134/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**NUNO BATISTA ESTEVES**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a legalização e conclusão de uma fração designada pela letra (A) no edifício sito na Rua Alexandrina Calaínho, Lote B em Bragança, com o processo n.º 130/83, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

**Lida a presente ata em reunião realizada no dia 26 de junho de 2017, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.**

---

---